



GUIA DO USUÁRIO DE **LICENÇAS E HABILITAÇÕES**

PARTE 1 – PILOTOS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
COMO SOLICITAR	6
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	7
COMO PAGAR A TFAC (GRU)	8
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	9
REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	10
COMO OBTER UMA LICENÇA/HABILITAÇÃO	10
I. PILOTOS	11
A) PILOTO PRIVADO – AVIÃO (PPR), HELICÓPTERO (PPH), DIRIGÍVEL (PPD)	11
LISTA DE DOCUMENTOS:	11
CHECKLIST: PILOTO PRIVADO AVIÃO (PPR)	12
CHECKLIST: PILOTO PRIVADO HELICÓPTERO (PPH)	14
CHECKLIST: PILOTO PRIVADO DIRIGÍVEL (PPD)	17
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:.....	18
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	20
B) PILOTO COMERCIAL – AVIÃO (PCM), HELICÓPTERO (PCH), DIRIGÍVEL (PCD)	21
LISTA DE DOCUMENTOS:	22
CHECKLIST: PILOTO COMERCIAL - AVIÃO (PCM)	23
CHECKLIST: PILOTO COMERCIAL - HELICÓPTERO (PCH)	27
CHECKLIST: PILOTO COMERCIAL - DIRIGÍVEL (PCD)	30
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:.....	31
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	33
C) PILOTO DE LINHA AÉREA – AVIÃO (PLA), HELICÓPTERO (PLH)	34
LISTA DE DOCUMENTOS:	35
CHECKLIST: PILOTO LINHA AÉREA - AVIÃO (PLA)	36
CHECKLIST: PILOTO LINHA AÉREA - HELICÓPTERO (PLH)	39
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:.....	41
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	42
D) PILOTO DE PLANADOR (PPL)	43
LISTA DE DOCUMENTOS:	44
CHECKLIST: PILOTO DE PLANADOR (PPL)	45
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:.....	46
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	48

E) PILOTO DE BALÃO LIVRE (PPB)	49
LISTA DE DOCUMENTOS:	50
CHECKLIST: PILOTO DE BALÃO LIVRE (PPB)	51
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	52
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	54
F) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE CLASSE – AVIÃO, HELICÓPTERO E DIRIGÍVEL	56
LISTA DE DOCUMENTOS:	57
CHECKLIST: INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE CLASSE - AVIÃO	58
CHECKLIST: INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE CLASSE - HELICÓPTERO	60
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	61
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	62
G) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE TIPO	63
LISTA DE DOCUMENTOS:	64
CHECKLIST: INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE TIPO – TREINAMENTO (SOLO E VOO) EM CTAC	65
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	66
CHECKLIST: INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE TIPO – TREINAMENTO (SOLO E VOO) EM AERONAVE	68
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	69
H) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE VOO POR INSTRUMENTOS (IFR)	70
LISTA DE DOCUMENTOS:	71
CHECKLIST: INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE VOO POR INSTRUMENTOS (IFR)	72
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	73
I) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE INSTRUTOR DE VOO (INV)	75
LISTA DE DOCUMENTOS:	77
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	79
J) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE PILOTO AGRÍCOLA – AVIÃO (PAGA) E HELICÓPTERO (PAGH)	80
LISTA DE DOCUMENTOS:	81
CHECKLIST: INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE PILOTO AGRÍCOLA	82
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	83
K) CONCESSÃO DE LICENÇAS E HABILITAÇÕES PARA OFICIAIS AVIADORES DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS	85
LISTA DE DOCUMENTOS:	86
CHECKLIST: CONCESSÃO DE LICENÇA OU HABILITAÇÃO PARA OFICIAIS AVIADORES	87
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	87

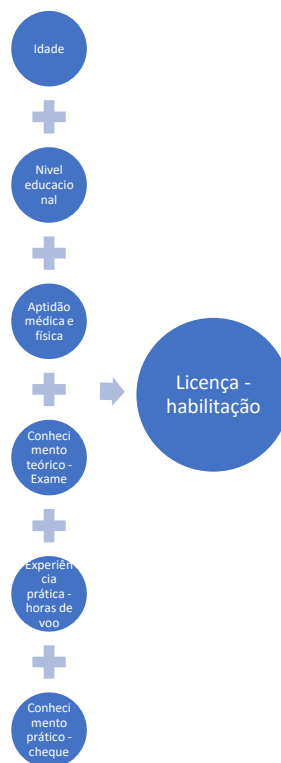
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	88
II. PILOTOS AERODESPORTIVOS - CPA.....	90
A) CERTIFICADO DE PILOTO AERODESPORTIVO (CPA)	90
LISTA DE DOCUMENTOS:	91
CHECKLIST: CERTIFICADO DE PILOTO AERODESPORTIVO (CPA).....	92
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:.....	93
PROBLEMAS MAIS COMUNS:	94
B) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE PILOTO AERODESPORTIVO (CPA).....	95
LISTA DE DOCUMENTOS:	96
CHECKLIST: INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE PILOTO AERODESPORTIVO (CPA)	97

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento deste guia, uma iniciativa da Gerência de Certificação de Pessoas (GCEP) da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL), teve por objetivo disponibilizar para a comunidade de aviação civil, em especial para o pessoal da aviação civil sujeito a certificação da ANAC (pilotos, comissários, mecânicos de manutenção aeronáutica, despachantes operacionais de voo e mecânicos de voo), um material com informações objetivas sobre como obter/revalidar uma licença e/ou uma habilitação, com base nos Regulamentos e Instruções Suplementares aplicáveis.

Além dos procedimentos administrativos para solicitar uma licença e/ou habilitação este guia abordará a forma de comprovar o cumprimento dos requisitos aplicáveis a cada caso, bem como os principais erros identificados nos processos pertinentes, os quais acarretam seu indeferimento.

Em linhas gerais, o processo de obtenção de uma licença e habilitação se dá da seguinte forma:



Cabe, por fim, ressaltar que os requisitos estabelecidos pela ANAC para a obtenção de uma licença e/ou uma habilitação estão previstos nos RBAC 61 (Pilotos) e 65 (Mecânicos de Manutenção e Despachantes Operacionais de Voo) e RBHA 63 (Mecânicos de Voo e Comissários), em estreita sintonia com o Anexo 1 à Convenção de Aviação Civil Internacional, da qual o Brasil é signatário.

Esta Parte 1 do Guia abordará os procedimentos para pilotos.

Críticas e sugestões para o aperfeiçoamento deste guia serão sempre muito bem vindas e podem ser encaminhadas pelo canal de atendimento Fale com ANAC (orientações disponíveis no link https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac).

COMO SOLICITAR

Todas as licenças, certificados e habilitações emitidos pela ANAC para o pessoal da aviação civil atuando sob o RBAC 91 devem ser solicitadas online, utilizando o sistema, desenvolvido pela ANAC para esse fim, denominado SINTAC.

O procedimento de solicitação de um serviço pelo SINTAC é realizado em **DUAS ETAPAS**:

ETAPA 1. O cadastro da **solicitação**:

- Deve ser feito pelo interessado, acessando o sistema SACI (<https://sistemas.anac.gov.br/saci/>), utilizando seu login e senha e clicando na opção “Serviços” no menu à esquerda.
- Alternativamente, caso o interessado não possua ou não lembre de seu login e senha de acesso ao SACI ou ainda pretenda utilizar terceiros para fazer o cadastro da solicitação junto à ANAC, poderá fazê-lo pelo portal da ANAC, por meio do link [Solicitar Serviço \(anac.gov.br\)](https://sistemas.anac.gov.br/saci/)
- Após o preenchimento do formulário, clicar no botão “Avançar”. Imediatamente será apresentada uma relação de documentos que deverão ser inseridos na Etapa 2. Recomenda-se a impressão dessa relação ou a manutenção do arquivo digital para consulta a qualquer tempo.
- O sistema enviará um email automático, para o endereço informado no formulário, contendo o número de solicitação, que é a sua senha para retorno ao sistema (Etapa 2) e realização da abertura do processo administrativo pertinente.

ETAPA 2. Abertura do **processo** administrativo:

- Retornar ao sistema em https://sistemas.anac.gov.br/saci/upload_arquivo e inserir o CANAC e o número da solicitação (somente os 6 primeiros dígitos, sem o ano).
- Na página seguinte, inserir os documentos digitalizados pertinentes. Somente após serem inseridos **todos** os documentos obrigatórios será possível concluir o procedimento de abertura do processo.
- Em seguida clicar o botão concluir. Somente neste momento o processo administrativo será efetivamente aberto e entrará na fila para análise.

Após a conclusão da ETAPA 2, ao consultar o processo, ele apresentará os seguintes “status”:

- **Aguardando análise:** o processo está na fila de análise e ainda não foi selecionado por um analista.
- **Em análise:** o processo foi selecionado por um analista e está em processo de análise.
- **Concluído:** o processo foi DEFERIDO e o solicitado foi concedido.
- **Aguardando indeferimento:** o processo foi INDEFERIDO. O sistema envia email automático, para o endereço de email de cadastro do solicitante, informando o motivo do INDEFERIMENTO.

Para sanar as não conformidades apontadas, deverá abrir novo processo juntando toda a documentação requerida e sanando as não conformidades.

Caso não concorde com o motivo do indeferimento ou identifique uma não conformidade na análise, poderá interpor recurso ao indeferimento do processo, observando os procedimentos previstos na [IS 00-006](#).

[Consulte aqui](#) as orientações sobre abertura de recurso a indeferimento de processos de licenças e habilitações.

[Consulte aqui](#) o “**Guia Prático: Como solicitar Licenças e Habilitações**” no SINTAC, contendo orientações passo a passo sobre a utilização do sistema.

Problemas mais comuns:

- Realização apenas da ETAPA 1 (cadastro da solicitação).

Quando isso ocorre, a solicitação fica com status “Pendente”, o que significa que ela está pendente do envio dos documentos requeridos para essa solicitação e o processo administrativo NÃO foi aberto e, portanto, não entrou na fila de análise.

Como evitar: verificar se foi realizada Etapa 2, com a devida inserção de documentos no sistema da ANAC.

Como corrigir o problema: retornar ao sistema e realizar os procedimentos previstos para a Etapa 2. Isso pode ser feito a qualquer tempo.

- Não recebimento do email automático no fim da ETAPA 1

Isso pode ser ocasionado por diversas razões, não significando, no entanto, que o cadastro da solicitação (Etapa 1) não tenha sido concluído.

Como corrigir o problema: verifique se o e-mail não foi para a caixa de spam. Caso não encontre, entre em contato com a ANAC, por meio do canal Fale com ANAC (orientações disponíveis no link https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac) e solicite que seja verificado se o cadastro da solicitação foi realizado e qual o número da mesma para que possa realizar os procedimentos da Etapa 2.

- Processo enviado com erro

Eventualmente o interessado poderá identificar algum problema em um processo já aberto (ETAPA 2 concluída), quer seja nos documentos por ele inseridos ou que deixou de inserir, quer seja na solicitação em si ou qualquer outro motivo.

Como evitar: antes de enviar o processo a ANAC, conferir se foi inserida toda a documentação requerida, bem como se a digitalização dos documentos está legível. Em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.

Como corrigir o problema: como após concluída a Etapa 2 não é mais possível fazer qualquer alteração no processo, nessa situação é necessário que o interessado solicite o cancelamento do processo de forma que possa enviar um novo corrigindo as não conformidades por ele identificadas. A solicitação do cancelamento poderá ser enviada para o endereço de email gcep@anac.gov.br ou pelo canal de atendimento Fale com ANAC (orientações disponíveis no link https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac).

Somente poderão ser cancelados processos que estejam na fila aguardando análise ou que a análise ainda não tenha sido concluída.

COMO PAGAR A TFAC (GRU)

Todo serviço de concessão de licença e habilitação está sujeito a aplicação da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC pertinente, instituída pela [Lei 11.182/2005](#) (Lei de criação da ANAC).

Os processos de revalidação de habilitações postados a partir de 03/04/2023 estão **isentos** do pagamento de TFAC.

Consulte a página [Códigos e valores de TFAC \(GRU\) em vigor por tipo de serviço](#) para obter informações sobre as TFAC aplicáveis a cada serviço de concessão/revalidação de licenças e habilitações, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

A TFAC deve ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU. Consulte a página [Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](#) para obter informações sobre como realizar o pagamento de GRU.

[Clique aqui](#) para gerar a guia para pagamento da TFAC (GRU).

Problemas mais comuns:

- Comprovante de pagamento da GRU ilegível
Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.
Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.
- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.
Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento. Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.
- Apresentação da GRU (boleto) sem o respectivo comprovante de **pagamento**
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o que foi inserido é o comprovante de pagamento da GRU e não somente o boleto para pagamento. Caso necessário, digitalizar o comprovante de pagamento e inserir novamente no processo.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.
- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo
Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.
- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência e o CPF completo do contribuinte, em caso de pagamento por terceiros. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência e o CPF do contribuinte, se for o caso, além do restante da documentação requerida.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

[RBAC 61](#) – Licenças e habilitações de pilotos

[RBAC 67](#) – Certificação Médica

[RBAC 141](#) – CIAC

[RBAC 142](#) - CTAC

[IS 00-008](#) – Solicitação de licenças e habilitações

[IS 00-006](#) – Recurso a indeferimento de processos

[IS 00-002](#) – Cheque de pilotos

[IS 61-001](#) – CIV Digital

[IS 61-004](#) – Lista de habilitações

[IS 61-005](#) – Treinamento para habilitações de tipo

[IS 61-006](#) – Endossos

[IS 67-002](#) – CMA

[IS 141-007](#) – Manuais de curso

COMO OBTER UMA LICENÇA/HABILITAÇÃO

ATENÇÃO:

Antes de fazer qualquer solicitação de uma licença e/ou habilitação, certifique-se que:

1. O **cadastro** no [SACI](#) (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado, contém foto e assinatura digitalizada e que todos os documentos pessoais requeridos (Certidão de nascimento, Certificado militar, Certificado de escolaridade, Comprovante de residência, RG, CPF e Título de eleitor) foram inseridos no cadastro do SACI. Caso seja necessário, realize as atualizações devidas.

A ausência de foto, assinatura e/ou dos documentos pessoais no cadastro do SACI pode ocasionar o indeferimento do processo de licença e habilitações.

[Consulte aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

2. Todos os voos de instrução, voos solo e demais voos necessários para comprovação da experiência mínima requerida, quando aplicável, bem como os endossos exigidos pela [IS 61-006](#), estão devidamente registrados na **CIV Digital**, conforme os procedimentos estabelecidos na [IS 61-001](#).
3. Todos os requisitos aplicáveis à concessão da licença ou habilitação pretendida foram cumpridos **antes** da realização do voo de cheque.
4. O examinador que realizou seu voo de cheque fez o devido registro da **FAP Digital** no sistema da ANAC.

I. PILOTOS

A) PILOTO PRIVADO – AVIÃO (PPR), HELICÓPTERO (PPH), DIRIGÍVEL (PPD) (RBAC 61, SUBPARTE D)

- A licença de Piloto Privado deve ser sempre solicitada juntamente com uma habilitação de classe, em geral, monomotora (MNTE para avião, HMNC para helicóptero e SHIP para dirigível)
- Os requisitos estabelecidos para a obtenção dessa licença estão previstos na Subparte D do RBAC 61.
- A instrução de voo (curso prático) requerida para a obtenção da licença de Piloto Privado deve obrigatoriamente ter sido realizada em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC.
- Não é exigida a realização de curso teórico. A aprovação em exame teórico para Piloto Privado, na categoria pretendida (avião, helicóptero ou dirigível, conforme o caso), é suficiente para o cumprimento do requisito de conhecimentos teóricos.
- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão da licença de Piloto Privado.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação - vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado. Consulte [aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
- Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Privado para a categoria pretendida (avião, helicóptero ou dirigível);
- FAP com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) código 10101.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Piloto Privado Avião (PPR)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do 2º grau ou superior	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de piloto privado avião (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 01 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 04 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Idade	18 anos na data do primeiro voo solo	
Escolaridade	2º Grau completo - Certificado de conclusão de 2º grau ou superior, com assinatura e carimbo do representante da unidade de ensino	
CMA	CMA de 2ª classe ou superior, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto Privado - avião	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽¹⁾	
Certificado de curso prático de Piloto Privado – avião	Emitido pelo CIAC em que tenha concluído o curso prático e realizado o cheque, assinado e com o carimbo de identificação do representante do CIAC	
	Certificado contendo um total de horas de, no mínimo, 35 horas , sem considerar o voo de cheque	
Experiência mínima – avião (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Endosso de liberação para voo solo constante da CIV Digital, válido nas datas dos voos solo	
	Endosso para os voos de navegação solo constantes da CIV Digital, válido nas datas dos voos de navegação solo	
	35 horas totais (instrução + voo solo) em avião	
	Horas totais incluem:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas de instrução duplo comando 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de voo solo diurno, incluindo 5 horas de voo de navegação solo; 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 1 voo de navegação de, no mínimo, 150 MN (270 km), durante o qual se realizem, pelo menos, 2 aterrissagens completas em aeródromos diferentes; 	
<ul style="list-style-type: none"> • 3 horas de voo de instrução duplo comando em voo noturno, que incluam 10 decolagens e 10 aterrissagens completas. 		
	Total de horas pode incluir até 5 horas de instrução em FSTD avião, aprovado pela ANAC	

<p>Experiência mínima reduzida – a ser cumprida em avião:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ detentores de licença de helicóptero e/ou de planador ▪ detentores de CPA: desde que comprovadas, no mínimo, 15 horas em aeronave da mesma categoria e portadora de certificado de aeronavegabilidade padrão ou especial 	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	25 horas totais (instrução + voo solo)	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de instrução duplo comando 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de voo solo diurno, incluindo 5 horas de voo de navegação solo; 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 1 voo de navegação de, no mínimo, 150 MN (270 km), durante o qual se realizem, pelo menos, 2 aterrissagens completas em aeródromos diferentes; • 3 horas de voo de instrução duplo comando em voo noturno, que incluam 10 decolagens e 10 aterrissagens completas. 	
	Total de horas pode incluir até 5 horas de instrução em FSTD avião, aprovado pela ANAC	
<p>Voo de cheque</p>	<p>Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou</p> <p>Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque</p>	
	<p>Checador com habilitações válidas</p>	
	<p>Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque</p>	
	<p>Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade</p>	
	<p>FAP 01 e 04 totalmente preenchidas, conforme IS 00-002</p>	
	<p>FAP 01 e 04 assinadas pelo aluno</p>	
	<p>FAP 01 e 04 assinadas pelo examinador</p>	
	<p>FAP 01 e 04 datadas</p>	
	<p>Data das FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque</p>	
	<p>Data das FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque</p>	
	<p>FAP Digital registrada pelo checador</p>	

(1) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

Checklist: Piloto Privado Helicóptero (PPH)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do 2º grau ou superior	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de piloto privado helicóptero (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 01 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 04 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Idade	18 anos na data do primeiro voo solo	
Escolaridade	2º Grau completo - Certificado de conclusão de 2º grau ou superior, com assinatura e carimbo do representante da unidade de ensino	
CMA	CMA de 2ª classe ou superior, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto Privado - helicóptero	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽¹⁾	
Certificado de curso prático de Piloto Privado - helicóptero	Emitido pelo CIAC em que tenha concluído o curso prático e realizado o cheque, assinado e com o carimbo de identificação do representante do CIAC	
	Certificado contendo um total de horas de, no mínimo, 35 horas , sem considerar o voo de cheque	
Experiência mínima - helicóptero (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Endosso de liberação para voo solo constante da CIV Digital, válido nas datas dos voos solo	
	Endosso para os voos de navegação solo constantes da CIV Digital, válido nas datas dos voos de navegação solo	
	35 horas totais (instrução + voo solo) em helicóptero	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas de instrução duplo comando • 10 horas de voo solo diurno, incluindo 5 horas de voo de navegação solo; 	

	<ul style="list-style-type: none"> • 1 voo de navegação de, no mínimo, 100 MN (180 km), durante o qual se realizem, pelo menos, 2 aterrissagens completas em aeródromos diferentes; 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 3 horas de voo de instrução duplo comando em voo noturno, que incluam 10 decolagens e 10 aterrissagens completas. 	
	Total de horas pode incluir até 5 horas de instrução em FSTD helicóptero, aprovado pela ANAC	
<p>Experiência mínima reduzida - a ser cumprida em helicóptero:⁽²⁾</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ detentores de licença de piloto de avião, com experiência superior a 200 horas em comando. 	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	25 horas totais (instrução + voo solo) em helicóptero	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de instrução duplo comando 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de voo solo diurno 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 1 voo de navegação de, no mínimo, 100 MN (180 km), durante o qual se realizem, pelo menos, 2 aterrissagens completas em aeródromos diferentes 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 3 horas de voo de instrução duplo comando em voo noturno, que incluam 10 decolagens e 10 aterrissagens completas 	
	Total de horas pode incluir até 5 horas de instrução em FSTD helicóptero, aprovado pela ANAC	
<p>Voo de cheque</p>	<p>Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou</p> <p>Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque</p>	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 01 e 04 totalmente preenchidas, conforme IS 00-002	
	FAP 01 e 04 assinadas pelo aluno	
	FAP 01 e 04 assinadas pelo examinador	
	FAP 01 e 04 datadas	
	Data das FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	

	Data das FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

(2) Dispensado do cumprimento do requisito referente às 5 horas de navegação solo em helicóptero.

Checklist: Piloto Privado Dirigível (PPD)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do 2º grau ou superior	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de piloto privado dirigível (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 01 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 04 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Idade	18 anos na data do primeiro voo solo	
Escolaridade	2º Grau completo - Certificado de conclusão de 2º grau ou superior, com assinatura e carimbo do representante da unidade de ensino	
CMA	CMA de 2ª classe ou superior, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto Privado - dirigível	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽¹⁾	
Certificado de curso prático de Piloto Privado - dirigível	Emitido pelo CIAC em que tenha concluído o curso prático e realizado o cheque, assinado e com o carimbo de identificação do representante do CIAC	
	Certificado contendo um total de horas de, no mínimo, 25 horas , sem considerar o voo de cheque	
Experiência mínima - dirigível (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Endosso de liberação para voo solo constante da CIV Digital, válido nas datas dos voos solo	
	25 horas totais (instrução + voo solo) em dirigível	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> 3 horas de instrução duplo comando em voo de navegação, contendo um voo de navegação de, pelo menos, 25MN (45 km) 	
	<ul style="list-style-type: none"> 5 decolagens e 5 pousos completos 3 horas de instrução duplo comando em voo por instrumentos 5 horas de voo como piloto em comando, sob supervisão 	

	<ul style="list-style-type: none"> 3 horas de voo de instrução duplo comando em voo noturno, que incluam 10 decolagens e 10 aterrissagens completas. 	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 01 e 04 totalmente preenchidas, conforme IS 00-002	
	FAP 01 e 04 assinadas pelo aluno	
	FAP 01 e 04 assinadas pelo examinador	
	FAP 01 e 04 datadas	
	Data das FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data das FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

Orientações importantes:

- Escolaridade:**

Comprovação exigida somente para candidatos que não sejam detentores de qualquer licença emitida pela ANAC.

Documentos **aceitos** para comprovação do requisito:

- Certificado de conclusão do ensino fundamental ou superior
- Histórico Escolar que contenha a informação de conclusão
- Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc)

Histórico Escolar sem a informação de conclusão **não** é aceito para a comprovação do requisito

Certificados **estrangeiros** (para brasileiros ou estrangeiros): é obrigatória a apresentação da declaração de equivalência pertinente: em se tratando de nível médio, pela secretaria de educação estadual; se de nível superior, por uma universidade federal.

- **Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Privado**

Caso o candidato tenha realizado o curso prático em mais de um CIAC, o Certificado de conclusão deve ser emitido pela organização de ensino onde o curso foi concluído e o cheque foi realizado. Nessa situação, o que o Certificado de conclusão deve conter no verso:

1. Título: Aluno com instrução prévia fora de entidade;
2. Nome completo e CANAC do aluno;
3. Data de admissão no curso;
4. Experiência prévia (horas de voo) à admissão na entidade;
5. Missão/fase para a qual a entidade avaliou e entendeu que o aluno está apto a prosseguir o curso; e
6. Experiência/Instrução realizada na entidade.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018:**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver, o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Endossos**

Voo solo: válido por 90 dias.

Se decorridos 90 dias após a obtenção de endosso, caso o aluno não tenha completado todas as missões solo locais aplicáveis ao curso, deverá realizar instrução em duplo comando, repassando as manobras com seu instrutor, para obtenção de novo endosso.

Voo de navegação solo: válido por 90 dias e se sobrepõe ao endosso de voo solo.

Liberação para cheque: válido por 30 dias.

Se decorridos 30 dias após obtenção de endosso, caso o aluno não tenha realizado o cheque, deverá realizar um voo de instrução em duplo comando e obter novo endosso.

Tutorial para registro de endosso na CIV Digital:

<https://www.youtube.com/watch?v=cEW2zetmuog>

- **Voo de cheque:**

Pode ser realizado:

- (i) por examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Privado; ou
- (ii) por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).

[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

Problemas mais comuns:

- Solicitação da licença sem a primeira habilitação: a licença de Piloto Privado deve obrigatoriamente ser solicitada juntamente com a habilitação pretendida, em geral, habilitação classe mono (MNTE no caso de avião ou HMNC no caso de helicóptero).

Como evitar: verificar, antes do envio do processo para análise, se o campo “Habilitação” está preenchido com “MNTE” ou “HMNC”, conforme o caso.

Como corrigir o problema: em o regulado verificando essa falha, deve proceder com o pedido de cancelamento do processo e, após, inserir novo pedido, onde deve selecionar tanto a licença de PP quanto a habilitação “MNTE” ou “HMNC”, conforme o caso. O cancelamento do processo pode ser solicitado pelo endereço de email gcep@anac.gov.br ou pelo canal de atendimento Fale com ANAC (https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac).

- Ausência dos endossos requeridos na CIV Digital: os endossos devem ter sido registrados pelo instrutor que ministrou a instrução.

Como evitar: realizar verificação dos endossos na CIV digital, pelo requerente, antes do envio do processo para a ANAC.

Como corrigir o problema: entrar em contato com o instrutor e solicitar a correção, na CIV Digital, de todas as não conformidades apontadas no indeferimento do processo. Em seguida abrir novo processo.

- Ausência do registro da FAP Digital pelo examinador

Como evitar: solicitar ao examinador credenciado que envie informação ao requerente sobre o lançamento da FAP Digital no sistema da ANAC.

Como corrigir o problema: entrar em contato com o examinador e solicitar que realize o devido registro da FAP Digital. Em seguida abrir novo processo.

- FAP sem assinatura do aluno e/ou do examinador

Como evitar: verificar se a FAP está completamente preenchida, inclusive com a identificação e assinatura do examinando e do examinador, antes de remeter o documento para análise.

Como corrigir o problema: corrigir o documento e em seguida abrir novo processo.

- Comprovante de pagamento da GRU ilegível

Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.

Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.

- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.

Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento.

Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.

Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.

- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo
Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.
- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência, além do restante da documentação requerida.

B) PILOTO COMERCIAL – AVIÃO (PCM), HELICÓPTERO (PCH), DIRIGÍVEL (PCD) (RBAC 61, SUBPARTE E)

- Os requisitos estabelecidos para a obtenção dessa licença estão previstos na Subparte E do RBAC 61.
- O candidato a uma licença de Piloto Comercial deve ser titular de licença de Piloto Privado na categoria pretendida.
- A instrução teórica (curso teórico) deve obrigatoriamente ser realizada, com aproveitamento, em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC. No entanto, não é necessário inserir o certificado de conclusão de curso teórico para Piloto Comercial no processo de solicitação da licença, pois é requisito para a realização do exame teórico pertinente.
- Há duas formas de cumprir a instrução prática (voos de instrução e voos em comando) requerida para a obtenção da licença de Piloto Comercial:
 - (i) realizando um curso completo de Piloto Comercial, aprovado pela ANAC, em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC; ou
 - (ii) em aeronave privada (ou parte em CIAC e parte em aeronave privada), com instrutor de voo, devidamente habilitado e qualificado, sem vinculação com um CIAC.

No entanto, os requisitos de experiência são diferenciados para cada caso.

- **Estrangeiros:** terão a restrição “Prerrogativas de Piloto Privado” averbada em sua licença, não podendo, portanto, exercer função remunerada a bordo.

- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão da licença de Piloto Comercial.
- A lista de documentos requeridos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado.

[Consulte aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- Certificado de quitação com o serviço militar, se pertinente;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
- Certificado de conclusão de curso teórico de Piloto Comercial para a categoria pretendida (avião, helicóptero ou dirigível) – não é necessário anexar ao processo, mas é requisito para a realização do exame teórico pertinente;
- Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Comercial para a categoria pretendida (avião, helicóptero ou dirigível), se pertinente;
- FAP 02 com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101 na quantidade aplicável, conforme o caso.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Piloto Comercial - Avião (PCM)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 – Certificado de quitação com o serviço militar, se pertinente	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do 2º grau ou superior ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Comercial avião (frente e verso), se pertinente	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 02 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
Idade	18 anos	
Escolaridade⁽¹⁾	2º Grau completo - Certificado de conclusão de 2º grau ou superior, com assinatura e carimbo do representante da unidade de ensino	
Licença requerida	Consta licença de Piloto Privado – avião (PPR) no Portal da ANAC	
CMA	CMA de 1ª classe, válido quando da realização do voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto Comercial - avião	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
Certificado de curso prático de Piloto Privado – avião, se pertinente	Emitido pelo CIAC em que tenha concluído o curso prático e realizado o cheque, assinado e com o carimbo de identificação do representante do CIAC Certificado contendo o total de horas realizadas	
Experiência mínima – em Oavião (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital 200 horas totais em avião; ou 150 horas totais em avião, se todas as horas forem realizadas, de forma ininterrupta e com aproveitamento, em curso de Piloto Comercial – avião, aprovado pela ANAC segundo o RBAC 141 As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> 100 horas de voo como piloto em comando; ou 70 horas de voo como piloto em comando, se as horas totais foram efetuadas, em sua totalidade, em CIAC certificado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> 20 horas de voo de navegação como piloto em comando, incluindo, pelo menos, 1 percurso de, no mínimo 300MN (540 km), 	

	<p>realizando pousos completos em, pelo menos, 2 aeródromos diferentes</p>	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de instrução duplo comando de voo por instrumentos, das quais, no máximo 5 horas podem ser realizadas em simulador, qualificado e aprovado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 5 horas de voo noturno como piloto em comando, realizando, pelo menos, 5 decolagens e 5 pousos 	
	Total de horas pode incluir até 10 horas de instrução em FSTD avião, aprovado pela ANAC	
<p>Experiência mínima reduzida – a ser cumprida em avião:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ titulares de licença de piloto privado de helicóptero 	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	160 horas totais em avião; ou 110 horas totais em avião, se todas as horas forem realizadas, de forma ininterrupta e com aproveitamento, em curso de Piloto Comercial – avião, aprovado pela ANAC segundo o RBAC 141 As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 100 horas de voo como piloto em comando; ou • 70 horas de voo como piloto em comando, se as horas totais foram efetuadas, em sua totalidade, em CIAC certificado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas de voo de navegação como piloto em comando, incluindo, pelo menos, 1 percurso de, no mínimo 300MN (540 km), realizando pousos completos em, pelo menos, 2 aeródromos diferentes 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de instrução duplo comando de voo por instrumentos, das quais, no máximo 5 horas podem ser realizadas em simulador, qualificado e aprovado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 5 horas de voo noturno como piloto em comando, realizando, pelo menos, 5 decolagens e 5 pousos 	
	Total de horas pode incluir até 10 horas de instrução em FSTD avião, aprovado pela ANAC	
		Todas as horas inseridas na CIV Digital
<p>Experiência mínima reduzida – a ser cumprida em avião:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ titulares de licença de piloto comercial ou de linha aérea de helicóptero 	110 horas totais em avião; ou 80 horas totais em avião, se todas as horas forem realizadas, de forma ininterrupta e com aproveitamento, em curso de Piloto Comercial – Avião, aprovado pela ANAC segundo o RBAC 141 As horas totais incluem, no mínimo:	

	<ul style="list-style-type: none"> • 100 horas de voo como piloto em comando; ou • 70 horas de voo como piloto em comando, se as horas totais foram efetuadas, em sua totalidade, em CIAC certificado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas de voo de navegação como piloto em comando, incluindo, pelo menos, 1 percurso de, no mínimo 300MN (540 km), realizando pousos completos em, pelo menos, 2 aeródromos diferentes 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de instrução duplo comando de voo por instrumentos, das quais, no máximo 5 horas podem ser realizadas em simulador, qualificado e aprovado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 5 horas de voo noturno como piloto em comando, realizando, pelo menos, 5 decolagens e 5 pousos 	
	Total de horas pode incluir até 10 horas de instrução em FSTD avião, aprovado pela ANAC	
<p>Experiência mínima reduzida – a ser cumprida em avião:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ titulares de licença de planador com 30 horas de voo solo em planador 	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	<p>170 horas totais em avião; ou</p> <p>120 horas totais em avião, se todas as horas forem realizadas, de forma ininterrupta e com aproveitamento, em curso de Piloto Comercial – Avião, aprovado pela ANAC segundo o RBAC 141</p> <p>As horas totais incluem, no mínimo:</p>	
	<ul style="list-style-type: none"> • 100 horas de voo como piloto em comando; ou • 70 horas de voo como piloto em comando, se as horas totais foram efetuadas, em sua totalidade, em CIAC certificado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas de voo de navegação como piloto em comando, incluindo, pelo menos, 1 percurso de, no mínimo 300MN (540 km), realizando pousos completos em, pelo menos, 2 aeródromos diferentes 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de instrução duplo comando de voo por instrumentos, das quais, no máximo 5 horas podem ser realizadas em simulador, qualificado e aprovado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 5 horas de voo noturno como piloto em comando, realizando, pelo menos, 5 decolagens e 5 pousos 	
	Total de horas pode incluir até 10 horas de instrução em FSTD avião, aprovado pela ANAC	

Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 02 totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP 02 assinada pelo aluno	
	FAP 02 assinada pelo examinador	
	FAP 02 datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data da FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Comprovação do cumprimento do requisito somente para candidatos que obtiveram a licença de Piloto Privado antes de **05/06/2012**

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

Checklist: Piloto Comercial - Helicóptero (PCH)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 – Certificado de quitação com o serviço militar, se pertinente	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do 2º grau ou superior ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Comercial helicóptero (frente e verso), se pertinente	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 02 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
Idade	18 anos	
Escolaridade⁽¹⁾	2º Grau completo - Certificado de conclusão de 2º grau ou superior, com assinatura e carimbo do representante da unidade de ensino	
Licença requerida	Consta licença de Piloto Privado – helicóptero (PPH) no Portal da ANAC	
CMA	CMA de 1ª classe, válido quando da realização do voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto Comercial - helicóptero	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
Certificado de curso prático de Piloto Comercial – helicóptero, se pertinente	Emitido pelo CIAC em que tenha concluído o curso prático e realizado o cheque, assinado e com o carimbo de identificação do representante do CIAC Certificado contendo o total de horas realizadas	
Experiência mínima - helicóptero (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital 150 horas totais de experiência de voo, sendo, pelo menos, 50 horas em helicóptero; ou 100 horas totais em helicóptero, se todas as horas forem realizadas, de forma ininterrupta e com aproveitamento, em curso de Piloto Comercial – helicóptero, aprovado pela ANAC segundo o RBAC 141 As horas totais em helicóptero incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> 35 horas de voo como piloto em comando 	
	<ul style="list-style-type: none"> 10 horas de voo de navegação como piloto em comando, incluindo, pelo menos, 1 percurso de, no mínimo 300MN (540 km), 	

	<p>realizando pousos completos em, pelo menos, 2 aeródromos diferentes</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de instrução duplo comando de voo por instrumentos, das quais, no máximo 5 horas podem ser realizadas em simulador, qualificado e aprovado pela ANAC • 5 horas de voo noturno como piloto em comando, realizando, pelo menos, 5 decolagens e 5 pousos <p>Total de horas pode incluir até 10 horas de instrução em FSTD helicóptero, aprovado pela ANAC</p>	
<p>Experiência mínima reduzida – a ser cumprida em helicóptero:⁽³⁾</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ titulares de licença de piloto comercial de avião ou de piloto de linha aérea de avião 	<p>Todas as horas inseridas na CIV Digital</p> <p>150 horas totais de experiência de voo, sendo, pelo menos, 50 horas em helicóptero (requerida comprovação de pelo menos 80 horas em comando como Piloto Comercial avião); ou</p> <p>60 horas totais em helicóptero, se todas as horas forem realizadas, de forma ininterrupta e com aproveitamento, em curso de Piloto Comercial – helicóptero, aprovado pela ANAC segundo o RBAC 141(requerida comprovação de pelo menos 80 horas em comando como Piloto Comercial avião)</p> <p>As horas totais em helicóptero incluem, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 35 horas de voo como piloto em comando • 10 horas de instrução duplo comando de voo por instrumentos, das quais, no máximo 5 horas podem ser realizadas em simulador, qualificado e aprovado pela ANAC • 5 horas de voo noturno como piloto em comando, realizando, pelo menos, 5 decolagens e 5 pousos <p>Total de horas pode incluir até 10 horas de instrução em FSTD helicóptero, aprovado pela ANAC</p>	
	<p>Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou</p> <p>Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque</p>	
	<p>Checador com habilitações válidas</p>	
	<p>Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque</p>	
	<p>Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade</p>	
	<p>FAP 02 totalmente preenchida, conforme IS 00-002</p>	
	<p>Voo de cheque</p>	

	FAP 02 assinada pelo aluno	
	FAP 02 assinada pelo examinador	
	FAP 02 datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data das FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Comprovação do cumprimento do requisito somente para candidatos que obtiveram a licença de Piloto Privado antes de **05/06/2012**

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

(3) Dispensado o cumprimento do requisito de horas de navegação em helicóptero.

Checklist: Piloto Comercial - Dirigível (PCD)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 – Certificado de quitação com o serviço militar, se pertinente	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do 2º grau ou superior ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Comercial dirigível (frente e verso), se pertinente	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 02 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
Idade	18 anos	
Escolaridade⁽¹⁾	2º Grau completo - Certificado de conclusão de 2º grau ou superior, com assinatura e carimbo do representante da unidade de ensino	
Licença requerida	Consta licença de Piloto Privado – dirigível (PPD) no Portal da ANAC	
CMA	CMA de 1ª classe, válido quando da realização do voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto Comercial - dirigível	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
Certificado de curso prático de Piloto Comercial – dirigível, se pertinente	Emitido pelo CIAC em que tenha concluído o curso prático e realizado o cheque, assinado e com o carimbo de identificação do representante do CIAC	
	Certificado contendo o total de horas realizadas	
Experiência mínima - dirigível (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	200 horas totais de experiência de voo em qualquer categoria, sendo, pelo menos, 50 horas como piloto de dirigível	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 30 horas de voo como piloto em comando sob supervisão, sendo, no mínimo, 10 horas de voo de navegação e 10 horas de voo noturno • 40 horas de voo por instrumentos, sendo, pelo menos, 20 horas em dirigível • 20 horas de instrução de voo 	

Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 02 totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP 02 assinada pelo aluno	
	FAP 02 assinada pelo examinador	
	FAP 02 datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data das FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Comprovação do cumprimento do requisito somente para candidatos que obtiveram a licença de Piloto Privado antes de **05/06/2012**

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

Orientações importantes:

- **Escolaridade:**

Comprovação exigida somente para candidatos que não sejam detentores de qualquer licença emitida pela ANAC.

Documentos **aceitos** para comprovação do requisito:

- Certificado de conclusão do ensino fundamental ou superior
- Histórico Escolar que contenha a informação de conclusão
- Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc)

Histórico Escolar sem a informação de conclusão **não** é aceito para a comprovação do requisito

Certificados **estrangeiros** (para brasileiros ou estrangeiros): é obrigatória a apresentação da declaração de equivalência pertinente: em se tratando de nível médio, pela secretaria de educação estadual; se de nível superior, por uma universidade federal.

- **Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Comercial**

Somente é exigido caso o candidato cumpra **toda** a parte prática (voos de instrução e voos em comando) exigida para a obtenção da licença de Piloto

Comercial realizando um curso completo de Piloto Comercial, aprovado pela ANAC, em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC e se beneficiando, com isso, de um requisito menor de horas totais.

É também exigido caso o candidato realize, total ou parcialmente, as horas requeridas em aeronave privada, mas queira realizar o cheque em CIAC.

O Certificado deve conter um total de horas realizadas que seja maior ou igual ao mínimo requerido, para o caso específico do candidato, para a obtenção da licença pretendida, sem considerar o voo de cheque. O total de horas a ser consignado no certificado deve incluir todas as horas realizadas em curso de Piloto Comercial, inclusive em outros CIAC.

Caso o candidato tenha realizado o curso prático em mais de um CIAC, o Certificado de conclusão deve ser emitido pela organização de ensino onde o curso foi concluído e o cheque foi realizado. Nessa situação, o que o Certificado de conclusão deve conter no verso:

1. Título: Aluno com instrução prévia fora de entidade;
2. Nome completo e CANAC do aluno;
3. Data de admissão no curso;
4. Experiência prévia (horas de voo) à admissão na entidade;
5. Missão/fase para a qual a entidade avaliou e entendeu que o aluno está apto a prosseguir o curso; e
6. Experiência/Instrução realizada na entidade.

Caso o candidato realize a parte prática em aeronave privada, no todo ou em parte, bem como o cheque com examinador da ANAC, não é requerida a apresentação de qualquer Certificado de curso prático.

- **Experiência**

Os voos de cheque não são computados na experiência requerida.

Os voos solo realizados durante a instrução para obtenção da licença de Piloto Privado são computados como horas em comando na experiência requerida.

As horas realizadas em aeronave experimental não são computadas para fins de concessão de uma licença.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Endossos**

Liberação para cheque: válido por 30 dias.

Se decorridos 30 dias após obtenção de endosso, caso o candidato não tenha realizado o cheque, deverá realizar um voo de instrução em duplo comando e obter novo endosso.

Tutorial para registro de endosso na CIV Digital:

<https://www.youtube.com/watch?v=cEW2zetmuog>

- **Voo de cheque**

Pode ser realizado:

- (i) por examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Comercial, caso aplicável, ou
- (ii) por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).

[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

Problemas mais comuns:

- Ausência do registro da FAP Digital pelo examinador

Como evitar: solicitar ao examinador credenciado que envie informação ao requerente sobre o lançamento da FAP Digital no sistema da ANAC.

Como corrigir o problema: entrar em contato com o examinador e solicitar que realize o devido registro da FAP Digital. Em seguida abrir novo processo.

- FAP sem assinatura do aluno e/ou do examinador

Como evitar: verificar se a FAP está completamente preenchida, inclusive com a identificação e assinatura do examinando e do examinador, antes de remeter o documento para análise.

Como corrigir o problema: corrigir o documento e em seguida abrir novo processo.

- Comprovante de pagamento da GRU ilegível

Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.

Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.

- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.

Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento. Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.

Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.

- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo
Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.
- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência, além do restante da documentação requerida.

C) PILOTO DE LINHA AÉREA – AVIÃO (PLA), HELICÓPTERO (PLH) (RBAC 61, SUBPARTE G)

- Os requisitos estabelecidos para a obtenção dessa licença estão previstos na Subparte G do RBAC 61.
- **Estrangeiros:** terão a restrição “Prerrogativas de Piloto Privado” averbada em sua licença, não podendo, portanto, exercer função remunerada a bordo.
- O candidato a uma licença de Piloto de Linha Aérea deve ser titular de licença de Piloto Comercial na categoria pretendida.
- A licença de Piloto de Linha Aérea deve obrigatoriamente ser solicitada juntamente com a concessão ou revalidação da habilitação IFR na mesma categoria, não sendo requerido apresentar a FAP 06.
- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão da licença de Piloto de Linha Aérea.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado.

[Consulte aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- FAP 03 com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101 na quantidade aplicável, conforme o caso.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Piloto Linha Aérea - Avião (PLA)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 03 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
Idade	21 anos na data do cheque	
Escolaridade⁽¹⁾	2º Grau completo	
Licença requerida	Consta licença de Piloto Comercial – avião (PCM) no Portal da ANAC	
CMA	CMA de 1ª classe, válido quando da realização do voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto de Linha Aérea - avião	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
Habilitações requeridas - válidas⁽³⁾	Consta, no Portal da ANAC, habilitação requerida para a aeronave em que realizará o cheque, válida	
	Consta, no Portal da ANAC, habilitação IFRA, válida	
Experiência mínima - avião (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	1.500 horas totais em avião	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 500 horas de voo como piloto em comando sob supervisão, ou • 250 horas de voo como piloto em comando, ou • 250 horas de voo, das quais pelo menos 70 horas como piloto em comando mais 180 horas como piloto em comando sob supervisão 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 200 horas de voo de navegação, das quais, no mínimo, 100 horas de voo como piloto em comando ou como piloto em comando sob supervisão 	
<ul style="list-style-type: none"> • 75 horas de voo por instrumentos, das quais, no máximo, 30 horas podem ser realizadas em simulador, devidamente qualificado e aprovado pela ANAC 		
<ul style="list-style-type: none"> • 100 horas de voo noturno 		

	Total de horas pode incluir até 100 horas de instrução em FSTD avião, aprovado pela ANAC, desde que, no mínimo 75 horas tenham sido realizadas em simulador de voo (FFS).	
<p>Experiência mínima reduzida – a ser cumprida em avião:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ titulares de licença de piloto comercial ou piloto de linha aérea de outra categoria 	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	1.000 horas totais em avião	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 500 horas de voo como piloto em comando sob supervisão, ou • 250 horas de voo como piloto em comando, ou • 250 horas de voo, das quais pelo menos 70 horas como piloto em comando mais 180 horas como piloto em comando sob supervisão 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 200 horas de voo de navegação, das quais, no mínimo, 100 horas de voo como piloto em comando ou como piloto em comando sob supervisão 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 75 horas de voo por instrumentos, das quais, no máximo, 30 horas podem ser realizadas em simulador, devidamente qualificado e aprovado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 100 horas de voo noturno 	
	Total de horas pode incluir até 100 horas de instrução em FSTD avião, aprovado pela ANAC, desde que, no mínimo 75 horas tenham sido realizadas em simulador de voo.	
<p>Voo de cheque</p>	<p>Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ofício de credenciamento prevê a prerrogativa de cheque de PLA e ateste do CIAC de que o candidato cumpre os requisitos de experiência e conhecimentos teóricos, ou</p> <p>Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque</p>	
	Checador com habilitações válidas	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	Aeronave usada para o cheque é multimotora (classe ou tipo)	
	FAP 03 totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP 03 assinada pelo aluno	
	FAP 03 assinada pelo examinador	
	FAP 03 datada	
FAP Digital registrada pelo checador		

(1) Nível de escolaridade requerido (nível médio) já comprovado no processo de licença de Piloto Comercial.

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

(3) Caso não possua as habilitações requeridas válidas, o candidato deverá realizar sua inclusão/revalidação, conforme o caso, juntamente com a obtenção da licença de Piloto de Linha Aérea – Avião, juntando ao processo as FAP correspondentes. Para a habilitação IFRA não é requerido apresentar a FAP 06, pois a FAP do cheque da licença já contempla os itens relativos a tal habilitação.

Checklist: Piloto Linha Aérea - Helicóptero (PLH)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 03 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
Idade	21 anos na data do cheque	
Escolaridade⁽¹⁾	2º Grau completo	
Licença requerida	Consta licença de Piloto Comercial – helicóptero (PCH) no Portal da ANAC	
CMA	CMA de 1ª classe, válido quando da realização do voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto de Linha Aérea - helicóptero	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
Habilitações requeridas - válidas⁽³⁾	Consta, no Portal da ANAC, habilitação requerida para a aeronave em que realizará o cheque, válida	
	Consta, no Portal da ANAC, habilitação IFRH, válida	
Experiência mínima - helicóptero (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	1.000 horas totais em helicóptero	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 250 horas de voo como piloto em comando sob supervisão, ou • 250 horas de voo, das quais pelo menos 70 horas como piloto em comando mais 180 horas como piloto em comando sob supervisão 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 200 horas de voo de navegação, das quais, no mínimo, 100 horas de voo como piloto em comando ou como piloto em comando sob supervisão 	
<ul style="list-style-type: none"> • 30 horas de voo por instrumentos, das quais, no máximo, 10 horas podem ser realizadas em simulador, devidamente qualificado e aprovado pela ANAC 		
<ul style="list-style-type: none"> • 50 horas de voo noturno como 		

	Total de horas pode incluir até 100 horas de instrução em FSTD helicóptero, aprovado pela ANAC, desde que, no mínimo 75 horas tenham sido realizadas em simulador de voo (FFS).	
<p>Experiência mínima reduzida – a ser cumprida em helicóptero:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ titulares de licença de piloto comercial ou piloto de linha aérea de outra categoria 	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	500 horas totais em helicóptero	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 250 horas de voo como piloto em comando, ou • 250 horas de voo, das quais pelo menos 70 horas como piloto em comando mais 180 horas como piloto em comando sob supervisão 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 200 horas de voo de navegação, das quais, no mínimo, 100 horas de voo como piloto em comando ou como piloto em comando sob supervisão 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 30 horas de voo por instrumentos, das quais, no máximo, 10 horas podem ser realizadas em simulador, devidamente qualificado e aprovado pela ANAC 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 50 horas de voo noturno como 	
	Total de horas pode incluir até 100 horas de instrução em FSTD helicóptero, aprovado pela ANAC, desde que, no mínimo 75 horas tenham sido realizadas em simulador de voo (FFS).	
<p>Voo de cheque</p>	<p>Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ofício de credenciamento prevê a prerrogativa de cheque de PLH e ateste do CIAC de que o candidato cumpre os requisitos de experiência e conhecimentos teóricos, ou</p> <p>Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque</p>	
	Checador com habilitações válidas	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 03 totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP 03 assinada pelo aluno	
	FAP 03 assinada pelo examinador	
	FAP 03 datada	
FAP Digital registrada pelo checador		

(1) Nível de escolaridade requerido (nível médio) já comprovado no processo de licença de Piloto Comercial.

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

(3) caso não possua as habilitações requeridas válidas, o candidato deverá realizar sua inclusão/revalidação, conforme o caso, juntamente com a obtenção da licença de Piloto de Linha Aérea –Helicóptero, juntando ao processo as FAP correspondentes. Para a habilitação IFRH não é requerido apresentar a FAP 06, pois a FAP do cheque da licença já contempla os itens relativos a tal habilitação.

Orientações importantes:

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver, o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Experiência**

Os voos de cheque não são computados na experiência requerida.

São consideradas horas de voo como piloto em comando sob supervisão as realizadas em empresa aérea em treinamento em rota para elevação de nível. Tais horas devem estar registradas na CIV Digital na função “Piloto em instrução para comando”.

As horas realizadas em aeronave experimental não são computadas para fins de concessão de uma licença.

Horas em empresa aérea 121 ou 135:

As horas de voo realizadas em empresa aérea só podem ser registradas na CIV Digital pela empresa aérea.

Caso isso não tenha sido feito, para a comprovação dessas horas e sua contabilização para fins de obtenção da licença pretendida, deve ser anexada ao processo a Declaração de horas emitida pela empresa.

Horas em aeronave militar:

As horas realizadas em aeronave militar não podem ser lançadas na CIV Digital. Para a comprovação dessas horas e sua contabilização para fins de obtenção da licença pretendida, deve ser anexada ao processo a Declaração de horas emitida pela Unidade Militar pertinente.

- **Voo de cheque**

Pode ser realizado:

- (i) por examinador credenciado do CIAC, desde que essa prerrogativa esteja devidamente prevista no ofício de credenciamento do examinador. Nesse caso, o interessado deve juntar ao processo documento, emitido pelo CIAC, atestando o cumprimento dos requisitos de experiência e conhecimentos

- teóricos estabelecidos no RBAC 61 para a licença de Piloto de Linha Aérea, na categoria pretendida, ou
- (ii) por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).
- [Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

Problemas mais comuns:

- Ausência do registro da FAP Digital pelo examinador
Como evitar: solicitar ao examinador credenciado que envie informação ao requerente sobre o lançamento da FAP Digital no sistema da ANAC.
Como corrigir o problema: entrar em contato com o examinador e solicitar que realize o devido registro da FAP Digital. Em seguida abrir novo processo.
- FAP sem assinatura do aluno e/ou do examinador
Como evitar: verificar se a FAP está completamente preenchida, inclusive com a identificação e assinatura do examinando e do examinador, antes de remeter o documento para análise.
Como corrigir o problema: corrigir o documento e em seguida abrir novo processo.
- Solicitação da licença sem a solicitação de concessão ou revalidação do IFR: a licença de PLA/PLH dever obrigatoriamente ser solicitada juntamente com a concessão ou revalidação da habilitação IFR.
Como evitar: verificar antes do envio do processo se a concessão ou revalidação da habilitação IFR foi incluída na solicitação da licença.
Como corrigir o problema: abrir novo processo incluindo a solicitação de concessão ou revalidação da habilitação IFR.
- Comprovante de pagamento da GRU ilegível
Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.
Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.
- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.
Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento. Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.

Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.

- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)

Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo

Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.

- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência e/ou CPF do contribuinte, em caso de pagamento realizado por terceiros.

Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência e o CPF completo do contribuinte, em caso de pagamento por terceiros. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.

Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência e o CPF do contribuinte, se for o caso, além do restante da documentação requerida.

D) PILOTO DE PLANADOR (PPL) (RBAC 61, SUBPARTE H)

- A licença de Piloto de Planador deve ser sempre solicitada juntamente com a habilitação de categoria correspondente: PLAN. Não há habilitação de classe ou tipo a ser averbada na mencionada licença.
- Os requisitos estabelecidos para a obtenção dessa licença estão previstos na Subparte H do RBAC 61.
- A instrução de voo (**curso prático**) requerida para a obtenção da licença de Piloto de Planador deve obrigatoriamente ter sido realizada em uma associação, credenciada pela ANAC segundo o RBAC 183, ou em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC.
- Não é exigida a realização de curso teórico. A aprovação em exame teórico para Piloto de Planador é suficiente para o cumprimento do requisito de conhecimentos teóricos.
- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão da licença de Piloto de Planador.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).

- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado.

[Consulte aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- Certificado de conclusão do ensino fundamental ou superior;
- FAP 11 com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor

Checklist: Piloto de Planador (PPL)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do nível fundamental ou superior ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Certificado de aprovação em exame teórico, se pertinente	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de Piloto de Planador (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 11 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Idade	16 anos completos na data do primeiro voo solo	
Escolaridade⁽¹⁾	Fundamental completo - Certificado de conclusão de ensino fundamental ou superior, com assinatura e carimbo do representante da unidade de ensino	
CMA	CMA de 4ª classe ou superior, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto de Planador	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
	Certificado contendo o total de horas realizadas	
Experiência mínima - planador (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Endosso de liberação para voo solo constante da CIV Digital, válido nas datas dos voos solo	
	15 horas totais em planador; ou 60 lançamentos e aterrissagens como aluno piloto de planador	
	2 horas de voo solo em planador	
Experiência mínima reduzida – a ser cumprida em planador:	10 horas totais em planador; ou 40 lançamentos e aterrissagens como aluno piloto de planador	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ titulares de licença de piloto de avião ▪ titulares de CPA com habilitação em categoria com características de pilotagem similares às do voo em planador 	
	2 horas de voo solo em planador	

Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é examinador da associação credenciada segundo o RBAC 183 - credenciamento pela associação válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 11 totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP 11 assinada pelo aluno	
	FAP 11 assinada pelo examinador	
	FAP 11 datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data da FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Exigida somente de candidatos que não possuam qualquer licença emitida pela ANAC.

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

Orientações importantes:

- **Escolaridade:**

Comprovação exigida somente para candidatos que não sejam detentores de qualquer licença emitida pela ANAC.

Documentos **aceitos** para comprovação do requisito:

- Certificado de conclusão do ensino fundamental ou superior
- Histórico Escolar que contenha a informação de conclusão
- Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc)

Histórico Escolar sem a informação de conclusão **não** é aceito para a comprovação do requisito

Certificados **estrangeiros** (para brasileiros ou estrangeiros): é obrigatória a apresentação da declaração de equivalência pertinente: em se tratando de nível médio, pela secretaria de educação estadual; se de nível superior, por uma universidade federal.

- **Certificado de conclusão do curso prático de Piloto de Planador**

O treinamento prático deve ser realizado em uma associação credenciada segundo o RBAC 183 ou em um CIAC certificado pela ANAC. Em qualquer hipótese, deve ser apresentado o respectivo Certificado de conclusão do curso prático, contendo o total de horas realizado.

Caso o candidato tenha realizado o curso prático em mais de um CIAC, o Certificado de conclusão deve ser emitido pela organização de ensino onde o curso foi concluído e o cheque foi realizado. Nessa situação, o que o Certificado de conclusão deve conter no verso:

1. Título: Aluno com instrução prévia fora de entidade;
2. Nome completo e CANAC do aluno;
3. Data de admissão no curso;
4. Experiência prévia (horas de voo) à admissão na entidade;
5. Missão/fase para a qual a entidade avaliou e entendeu que o aluno está apto a prosseguir o curso; e
6. Experiência/Instrução realizada na entidade.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver, o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Endossos**

Voo solo: válido por 90 dias.

Se decorridos 90 dias após a obtenção de endosso, caso o aluno não tenha completado todas as missões solo aplicáveis ao curso, deverá realizar instrução em duplo comando, repassando as manobras com seu instrutor, para obtenção de novo endosso.

Liberação para cheque: válido por 30 dias.

Se decorridos 30 dias após obtenção de endosso, caso o aluno não tenha realizado o cheque, deverá realizar um voo de instrução em duplo comando e obter novo endosso.

Tutorial para registro de endosso na CIV Digital:

<https://www.youtube.com/watch?v=cEW2zetmuog>

- **Voo de cheque**

Pode ser realizado por:

- (iii) examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático de Piloto de Planador;
- (iv) examinador credenciado de associação credenciada segundo o RBAC 183; ou

- (v) examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).
[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

Problemas mais comuns:

- Solicitação da licença sem habilitação de categoria PLAN: a licença de Piloto de Planador deve obrigatoriamente ser solicitada juntamente com a habilitação de categoria.
Como evitar: verificar, antes do envio do processo para análise, se o campo “Habilitação” está preenchido com “PLAN”.
Como corrigir o problema: em o regulado verificando essa falha, deve proceder com o pedido de cancelamento do processo e, após, inserir de novo pedido, onde deve selecionar, no momento da abertura da solicitação, tanto a licença de PPL quanto a habilitação “PLAN”.
- Ausência dos endossos requeridos na CIV Digital: os endossos devem ter sido registrados pelo instrutor que ministrou a instrução.
Como evitar: realizar verificação dos endossos na CIV digital, pelo requerente, antes do envio do processo para a ANAC.
Como corrigir o problema: entrar em contato com o instrutor e solicitar a correção, na CIV Digital, de todas as não conformidades apontadas no indeferimento do processo. Em seguida abrir novo processo.
- Ausência do registro da FAP Digital pelo examinador
Como evitar: solicitar ao examinador credenciado que envie informação ao requerente sobre o lançamento da FAP Digital no sistema da ANAC.
Como corrigir o problema: entrar em contato com o examinador e solicitar que realize o devido registro da FAP Digital. Em seguida abrir novo processo.
- FAP sem assinatura do aluno e/ou do examinador
Como evitar: verificar se a FAP está completamente preenchida, inclusive com a identificação e assinatura do examinando e do examinador, antes de remeter o documento para análise.
Como corrigir o problema: corrigir o documento e em seguida abrir novo processo.
- Comprovante de pagamento da GRU ilegível
Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.
Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.

- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.
Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento. Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.
- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo
Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.
- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência, além do restante da documentação requerida.

E) PILOTO DE BALÃO LIVRE (PPB) (RBAC 61, SUBPARTE I)

- A licença de Piloto de Balão Livre deve ser sempre solicitada juntamente com a habilitação de categoria correspondente: BLAQ. Não há habilitação de classe ou tipo a ser averbada na mencionada licença.
- Os requisitos estabelecidos para a obtenção dessa licença estão previstos na Subparte I do RBAC 61.
- A instrução de voo (**curso prático**) requerida para a obtenção da licença de Piloto de Balão Livre deve obrigatoriamente ter sido realizada em uma associação, credenciada pela ANAC segundo o RBAC 183, ou em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC.
- Não é exigida a realização de curso teórico. A aprovação em exame teórico para Piloto de Balão Livre é suficiente para o cumprimento do requisito de conhecimentos teóricos.

- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão da licença de Piloto de Balão Livre.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado.

[Consulte aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
- FAP 12 com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor

Checklist: Piloto de Balão Livre (PPB)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do nível médio ou superior ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Certificado de aprovação em exame teórico, se pertinente	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de Piloto de Planador (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 12 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Idade	16 anos completos na data do primeiro voo solo	
Escolaridade⁽¹⁾	2º grau completo - Certificado de conclusão de ensino médio ou superior, com assinatura e carimbo do representante da unidade de ensino	
CMA	CMA de 2ª classe ou superior, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Exame Teórico – Piloto de Balão Livre	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
Certificado de curso prático de Piloto de Balão Livre	Emitido pela associação credenciada segundo o RBAC 183 ou pela organização de ensino, certificada pela ANAC, em que tenha realizado o curso prático e realizado o cheque;	
	Certificado contendo o total de horas realizadas	
Experiência mínima – balão livre (Horas de voo)	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Endosso de liberação para voo solo constante da CIV Digital, válido para todos os voo solo	
	16 horas totais em balão livre	
	A horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 8 horas de voo sob a supervisão de um instrutor de voo habilitado e qualificado 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 8 ascensões sob a supervisão de um instrutor de voo habilitado e qualificado, das quais, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 ascensão deve ter atingido a altura de 3.000 pés; e ▪ 1 ascensão deve ter tido a duração de, no mínimo, 60 minutos, ou 	

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2 ascensões realizadas em voo solo, com duração mínima de 30 minutos cada uma 	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é examinador da associação credenciada segundo o RBAC 183 - credenciamento pela associação válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 12 totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP 12 assinada pelo aluno	
	FAP 12 assinada pelo examinador	
	FAP 12 datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data da FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Exigida somente de candidatos que não possuam qualquer licença emitida pela ANAC.

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

Orientações importantes:

- **Escolaridade:**

Comprovação exigida somente para candidatos que não sejam detentores de qualquer licença emitida pela ANAC.

Documentos **aceitos** para comprovação do requisito:

- Certificado de conclusão do ensino médio ou superior
- Histórico Escolar que contenha a informação de conclusão
- Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc)

Histórico Escolar sem a informação de conclusão **não** é aceito para a comprovação do requisito

Certificados **estrangeiros** (para brasileiros ou estrangeiros): é obrigatória a apresentação da declaração de equivalência pertinente: em se tratando de nível médio, pela secretaria de educação estadual; se de nível superior, por uma universidade federal.

- **Certificado de conclusão do curso prático de Piloto de Balão Livre**

O treinamento prático deve ser realizado em uma associação credenciada segundo o RBAC 183 ou em um CIAC certificado pela ANAC. Em qualquer hipótese, deve ser apresentado o respectivo Certificado de conclusão do curso prático, contendo o total de horas realizado.

Caso o candidato tenha realizado o curso prático em mais de um CIAC, o Certificado de conclusão deve ser emitido pela organização de ensino onde o curso foi concluído e o cheque foi realizado. Nessa situação, o que o Certificado de conclusão deve conter no verso:

1. Título: Aluno com instrução prévia fora de entidade;
2. Nome completo e CANAC do aluno;
3. Data de admissão no curso;
4. Experiência prévia (horas de voo) à admissão na entidade;
5. Missão/fase para a qual a entidade avaliou e entendeu que o aluno está apto a prosseguir o curso; e
6. Experiência/Instrução realizada na entidade.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018:**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver, o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Endossos**

Voo solo: válido por 90 dias.

Se decorridos 90 dias após a obtenção de endosso, caso o aluno não tenha completado todas as missões solo aplicáveis ao curso, deverá realizar instrução em duplo comando, repassando as manobras com seu instrutor, para obtenção de novo endosso.

Liberação para cheque: válido por 30 dias.

Se decorridos 30 dias após obtenção de endosso, caso o aluno não tenha realizado o cheque, deverá realizar um voo de instrução em duplo comando e obter novo endosso.

Tutorial para registro de endosso na CIV Digital:

<https://www.youtube.com/watch?v=cEW2zetmuog>

- **Voo de cheque:**

Pode ser realizado por:

- (vi) examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático de Piloto de Balão Livre;
- (vii) examinador credenciado de associação credenciada segundo o RBAC 183; ou
- (viii) examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador). [Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

Problemas mais comuns:

- Solicitação da licença sem habilitação de categoria BLAQ: a licença de Piloto de Balão Livre deve obrigatoriamente ser solicitada juntamente com a habilitação de categoria.

Como evitar: verificar, antes do envio do processo para análise, se o campo “Habilitação” está preenchido com “BLAQ”.

Como corrigir o problema: em o regulado verificando essa falha, deve proceder com o pedido de cancelamento do processo e, após, inserir de novo pedido, onde deve selecionar, no momento da abertura da solicitação, tanto a licença de PPB quanto a habilitação “BLAQ”.

- Ausência dos endossos requeridos na CIV Digital: os endossos devem ter sido registrados pelo instrutor que ministrou a instrução.

Como evitar: realizar verificação dos endossos na CIV digital, pelo requerente, antes do envio do processo para a ANAC.

Como corrigir o problema: entrar em contato com o instrutor e solicitar a correção, na CIV Digital, de todas as não conformidades apontadas no indeferimento do processo. Em seguida abrir novo processo.

- Ausência do registro da FAP Digital pelo examinador

Como evitar: solicitar ao examinador credenciado que envie informação ao requerente sobre o lançamento da FAP Digital no sistema da ANAC.

Como corrigir o problema: entrar em contato com o examinador e solicitar que realize o devido registro da FAP Digital. Em seguida abrir novo processo.

- FAP sem assinatura do aluno e/ou do examinador

Como evitar: verificar se a FAP está completamente preenchida, inclusive com a identificação e assinatura do examinando e do examinador, antes de remeter o documento para análise.

Como corrigir o problema: corrigir o documento e em seguida abrir novo processo.

- Comprovante de pagamento da GRU ilegível
Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.
Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.
- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.
Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento. Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.
- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo
Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.
- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência, além do restante da documentação requerida.

F) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE CLASSE – Avião, Helicóptero e Dirigível (RBAC 61, SUBPARTE J)

- Os requisitos estabelecidos para a obtenção (inclusão) e revalidação de habilitação de classe estão previstos na Subparte J do RBAC 61.
- Habilitações de classe que podem ser averbadas à licenças de piloto emitidas pela ANAC ([IS 61-004](#)):
 - **Avião:** monomotor terrestre (MNTE), multimotor terrestre (MLTE) monomotor anfíbio (MNAF) e multimotor anfíbio (MLTF).
 - **Helicóptero:** monomotor convencional (HMNC), monomotor a turbina (HMNT) e multimotor (HMLT).
 - **Dirigível:** SHIP
- A primeira habilitação de classe de uma categoria (avião, helicóptero ou dirigível), em geral de aeronave monomotora (MNTE, HMNC ou HMNT, SHIP), é concedida juntamente com a licença de Piloto Privado.
- Como regra geral, ao titular de uma habilitação de classe é permitido operar todos os modelos de aeronave pertencentes à classe na qual tenha se habilitado, na função de piloto em comando ou segundo em comando. No entanto, há algumas aeronaves classificadas como classe que para sua operação é requerido um endosso específico (item 5.4.16 da [IS 61-006](#)). Essas aeronaves e os respectivos procedimentos de endosso para cada caso, estão listadas no Apêndice B da [IS 61-006](#).
- A validade das habilitações de classe é de 24 meses a contar da data do cheque.
- A instrução de voo, requerida para a obtenção de uma habilitação de classe, pode ser realizada em aeronave privada, com instrutor de voo (INVA, INVH ou INVVD, conforme o caso), devidamente habilitado e qualificado, ou em um Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, certificado pela ANAC.
- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão de uma habilitação de classe.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado.

[Consulte aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- FAP pertinente com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101 na quantidade aplicável, conforme o caso.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Inclusão de habilitação de classe - Avião

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP pertinente (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
CMA	CMA pertinente para a licença que seja detentor, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Instrução de voo: Multimotor terrestre - MLTE	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Instrução ministrada por INVA, com as habilitações requeridas válidas e qualificado para ministrar instrução em aeronave multimotora (61.237(b)(4))	
	12 horas totais de instrução em avião classe multimotor	
	Horas totais de instrução incluem, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 2 horas de voo em avião do mesmo fabricante e modelo do avião utilizado no cheque 	
Instrução de voo: Monomotor ou Multimotor anfíbio – MNAF ou MLAF	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Instrução ministrada por INVA, com as habilitações requeridas válidas e qualificado para ministrar instrução em aeronave multimotora (61.237(b)(4)), se pertinente	
	6 horas totais de instrução em avião anfíbio do mesmo modelo a ser utilizado no cheque	
	As horas totais de instrução incluem, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 10 decolagens e 10 pousos na água 	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP totalmente preenchida, conforme IS 00-002	

	FAP assinada pelo aluno	
	FAP assinada pelo examinador	
	FAP datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data da FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo chegador ⁽¹⁾	

(1) Se o cheque foi realizado em CTAC no exterior, não é requerido o registro da FAP no sistema FAP Digital.

Checklist: Inclusão de habilitação de classe - Helicóptero

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP pertinente (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
CMA	CMA pertinente para a licença que seja detentor, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Instrução de voo: Monomotor Convencional, Monomotor a Turbina ou Multimotor - HMNC, HMNT ou HMLT	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Instrução ministrada por INVH, com as habilitações requeridas válidas e qualificado para ministrar instrução em aeronave multimotora (61.237(b)(4)), se pertinente	
	8 horas totais de instrução de voo em helicóptero da classe pertinente à habilitação pretendida	
	As horas totais de instrução incluem, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 2 horas de voo em helicóptero do mesmo fabricante e modelo do avião utilizado no cheque 	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital, válido na data do cheque	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP assinada pelo aluno	
	FAP assinada pelo examinador	
	FAP datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	

	Data da FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo chegador ⁽¹⁾	

(1) Se o cheque foi realizado em CTAC no exterior, não é requerido o registro da FAP no sistema FAP Digital.

Orientações importantes:

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver, o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Endosso**

Liberação para cheque: válido por 30 dias.

Se decorridos 30 dias após obtenção de endosso, caso o candidato não tenha realizado o cheque, deverá realizar um voo de instrução em duplo comando e obter novo endosso.

Tutorial para registro de endosso na CIV Digital:

<https://www.youtube.com/watch?v=cEW2zetmuog>

- **Voo de cheque**

Pode ser realizado:

- (i) por examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático, caso o candidato tenha realizado o treinamento em CIAC, ou
- (ii) por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).

[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

Problemas mais comuns:

- Ausência do registro da FAP Digital pelo examinador
Como evitar: solicitar ao examinador credenciado que envie informação ao requerente sobre o lançamento da FAP Digital no sistema da ANAC.
Como corrigir o problema: entrar em contato com o examinador e solicitar que realize o devido registro da FAP Digital. Em seguida abrir novo processo.
- FAP sem assinatura do aluno e/ou do examinador
Como evitar: verificar se a FAP está completamente preenchida, inclusive com a identificação e assinatura do examinando e do examinador, antes de remeter o documento para análise.
Como corrigir o problema: corrigir o documento e em seguida abrir novo processo.
- Comprovante de pagamento da GRU ilegível
Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.
Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.
- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.
Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento. Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.
- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo
Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.
- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência, além do restante da documentação requerida.

G) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE TIPO (RBAC 61, SUBPARTE K)

- Os requisitos estabelecidos para a obtenção (inclusão) e revalidação de habilitação de tipo estão previstos na Subparte K do RBAC 61.
- A lista de habilitações de tipo que podem ser averbadas à licenças de piloto emitidas pela ANAC e seus designativos é publicada por meio da [IS 61-004](#).
- A validade das habilitações de tipo é de 12 meses a contar da data do cheque.
- A instrução (solo e voo) requerida para a obtenção de uma habilitação de tipo deve obrigatoriamente ser realizada em Centro de Instrução de Aviação Civil – CTAC, homologado ou validado pela ANAC sob o RBAC 142, exceto se não houver CTAC homologado ou validado pela ANAC para a habilitação de tipo pretendida. Nesse caso, é permitido o treinamento de solo e voo em aeronave, ministrado por piloto detentor de licença de Piloto Comercial ou Piloto de Linha Aérea, devidamente habilitado e qualificado. A [IS 61-005](#) detalha os procedimentos a serem observados para o cumprimento dos requisitos de treinamento em aeronave para obtenção e revalidação de habilitação de tipo.

[Clique aqui](#) para acessar a lista de CTAC homologados ou validados pela ANAC.

- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão de uma habilitação de classe.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado.

[Consulte aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento, do treinamento de solo (*ground school*) em CTAC;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento, do treinamento de voo em CTAC;
- FAP pertinente com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor

Checklist: Inclusão de habilitação de tipo – treinamento (solo e voo) em CTAC

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão de treinamento de solo (ground school) para a habilitação de tipo pretendida (frente e verso)	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do treinamento de voo para a habilitação de tipo pretendida (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
CMA	CMA pertinente para a licença que seja detentor, válido quando da realização do voo de cheque ⁽¹⁾	
Exame Teórico⁽²⁾	Consta aprovação no Portal da ANAC de exame teórico de Piloto de Linha Aérea para a categoria (avião ou helicóptero, conforme o caso)	
	Consta, no Portal da ANAC, aprovação, no período de até 12 meses anteriores ao cheque, em exame teórico de regulamentos VFR ou IFR, conforme a certificação da aeronave que pretenda a concessão da habilitação de tipo ⁽³⁾	
Certificado de conclusão de treinamento de solo (ground school) para o tipo pretendido	Emitido por CTAC certificado ou validado pela ANAC, assinado e com carimbo do representante do CTAC	
	Treinamento de solo concluído no período de até 12 meses anteriores ao cheque	
Certificado de conclusão do treinamento de voo para o tipo pretendido	Emitido pelo CTAC, certificado ou validado pela ANAC, em que tenha realizado o treinamento de voo e o cheque, assinado e com carimbo do representante do CTAC	
	Treinamento de voo concluído no período de até 6 meses anteriores ao cheque	
	Registros do treinamento de voo lançados na CIV Digital	
Voo de cheque	Checador é examinador do CTAC, ou	

	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque ⁽¹⁾	
	Checador com habilitações válidas	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade ⁽¹⁾	
	FAP totalmente preenchida	
	FAP assinada pelo aluno	
	FAP assinada pelo examinador	
	FAP datada	
	FAP Digital registrada pelo checador ⁽¹⁾	

(1) Somente nos casos em o cheque tenha sido realizado em aeronave. Não é requerido CMA válido para treinamento e cheque em simulador.

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

(3) Somente para candidatos que **não** possuam habilitação IFR **válida**, na data do cheque, na categoria da aeronave que pretenda a concessão da habilitação de tipo (avião ou helicóptero)

Orientações importantes:

- **Exame teórico de regulamentos**

Se o candidato possuir habilitação IFR **válida** para a categoria que pretenda a inclusão da habilitação de tipo (avião ou helicóptero) está dispensado desse requisito.

Se o candidato não possuir a habilitação IFR para a categoria que pretenda a inclusão da habilitação de tipo (avião ou helicóptero) ou estiver vencida, deverá comprovar a aprovação em exame teórico de regulamentos VFR ou IFR, conforme a certificação da aeronave, realizado no período de até 12 meses anteriores ao cheque.

Se a aeronave for certificada IFR é requerida a comprovação de aprovação em exame teórico de regulamentos IFR, ainda que pretenda fazer o treinamento e cheque sob condições VFR.

- **Cheque**

Pode ser realizado:

- (i) em CTAC, conduzido por examinador do Centro. Nesse caso, deve ser juntado ao processo a FAP emitida pelo CTAC, não sendo requerido o registro no sistema de FAP Digital, ou
- (ii) em aeronave, conduzido por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo, além da FAP pertinente (verificar no Apêndice A da [IS 00-002](#)), a respectiva autorização

para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).

[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

Atenção: nos processos de inclusão de habilitação de tipo, cujo treinamento de solo e voo tenha sido realizado em CTAC, e que o exame de proficiência (cheque) tenha sido conduzido em aeronave, é necessário juntar ao processo, além da FAP do cheque em aeronave, a comprovação de que o respectivo cheque no CTAC foi realizado ao final do treinamento

Checklist: Inclusão de habilitação de tipo – treinamento (solo e voo) em aeronave

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101, na quantidade aplicável, conforme o caso	
CMA	CMA pertinente para a licença que seja detentor, válido durante a instrução e cheque	
Exame Teórico⁽¹⁾	Consta aprovação no Portal da ANAC de exame teórico de Piloto de Linha Aérea para a categoria (avião ou helicóptero, conforme o caso)	
	Consta, no Portal da ANAC, aprovação, no período de até 12 meses anteriores ao cheque, em exame teórico de regulamentos VFR ou IFR, conforme a certificação da aeronave que pretenda a concessão da habilitação de tipo ⁽²⁾	
Endosso de treinamento de solo (<i>ground school</i>) e voo para o tipo pretendido	Consta endosso de treinamento de solo e voo na CIV Digital, conforme IS 61-006 , item 5.4.15 ou 5.4.16, conforme o caso	
	Treinamento de solo concluído no período de até 12 meses anteriores ao cheque	
	Treinamento de voo concluído no período de até 6 meses anteriores ao cheque	
Instrução de voo - avião	Voos de instrução lançados na CIV Digital	
	20 horas de voo de instrução – aviões a reação; ou	
	12 horas de voo de instrução – aviões turbohélice ou convencionais	
Instrução de voo - helicóptero	Voos de instrução lançados na CIV Digital	
	8 horas de voo de instrução – helicópteros com peso máximo de decolagem até 9.071kg (20.000 lbs), ou	
	10 horas de voo de instrução – helicópteros com peso máximo de decolagem acima de 9.071kg (20.000 lbs)	

Voo de cheque	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP assinada pelo aluno	
	FAP assinada pelo examinador	
	FAP datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data das FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

(2) Somente para candidatos que **não** possuam habilitação IFR **válida**, na data do cheque, na categoria da aeronave que pretenda a concessão da habilitação de tipo (avião ou helicóptero)

Orientações importantes:

- **Treinamento de solo e voo em aeronave**

Somente é permitido caso não haja CTAC certificado ou validado pela ANAC sob o RBAC 142.

O treinamento de solo e voo poderá ser conduzido por detentor de licença de Piloto Comercial ou Piloto de Linha Aérea, devidamente habilitado e qualificado na aeronave, na função piloto em comando (PIC).

O lançamento dos voos de instrução na CIV Digital deverá ser feito pelo piloto que ministrou o treinamento, na função “Instrutor de voo”, mesmo que não seja titular da habilitação INV. Os procedimentos para lançamento de voos na CIV Digital estão estabelecidos na [IS 61-001](#).

- **Exame teórico de regulamentos**

Se o candidato possuir habilitação IFR **válida** para a categoria que pretenda a inclusão da habilitação de tipo (avião ou helicóptero) está dispensado desse requisito.

Se o candidato não possuir a habilitação IFR para a categoria que pretenda a inclusão da habilitação de tipo (avião ou helicóptero) ou estiver vencida, deverá comprovar a aprovação em exame teórico de regulamentos VFR ou IFR, conforme a certificação da aeronave, realizado no período de até 12 meses anteriores ao cheque.

Se a aeronave for certificada IFR é requerida a comprovação de aprovação em exame teórico de regulamentos IFR, ainda que pretenda realizar o treinamento e cheque sob condições VFR.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Endosso**

Treinamento de solo e voo ministrado por PC ou PLA

Exigido quando não há CTAC certificado/validado pela ANAC para a habilitação pretendida e o treinamento de solo e voo são ministrados na aeronave, por PC ou PLA habilitado e qualificado.

O endosso deve ser registrado na CIV Digital do aluno pelo piloto que ministrou a instrução, anteriormente ao voo de cheque, observando os procedimentos previstos nos itens 5.4.15 (treinamento inicial) ou 5.4.16 (treinamento de diferenças), conforme o caso, da [IS 61-006](#).

Tutorial para registro de endosso na CIV Digital:

<https://www.youtube.com/watch?v=cEW2zetmuog>

- **Cheque**

Para inclusão de tipo, cujo treinamento de solo e voo tenha sido realizado em aeronave, o cheque deve ser conduzido por examinador designado pela ANAC.

O interessado deve solicitar o cheque junto à ANAC e juntar ao processo, além da FAP pertinente (verificar no Apêndice A da [IS 00-002](#)), a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).

[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

H) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE VOO POR INSTRUMENTOS (IFR)

(RBAC 61, SUBPARTE L)

- Os requisitos estabelecidos para a obtenção (inclusão) e revalidação de habilitação de voo por instrumentos (IFR) estão previstos na Subparte L do RBAC 61.

- A validade da habilitação de voo por instrumentos é de 12 meses a contar da data do cheque.
- A habilitação de voo por instrumentos é concedida por categoria de aeronave (avião, helicóptero, aeronave de sustentação por potência, dirigível) e é averbada à licença de maior hierarquia da mesma categoria. É requerido, portanto, que o candidato a uma habilitação de voo por instrumentos seja titular de uma licença de piloto na categoria para a qual é requerida tal habilitação.
- A instrução teórica (curso teórico) e de voo (curso prático), requeridas para a obtenção da habilitação IFR, devem ser obrigatoriamente realizadas em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC.
- Não é necessário inserir o certificado de conclusão de **curso teórico** de voo por instrumentos no processo de solicitação da habilitação, pois é requisito para a realização do exame teórico pertinente.
- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão de uma habilitação de voo por instrumentos.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado.

[Consulte aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro**: passaporte com visto válido ou RNE;
- Certificado de conclusão de **curso teórico** de voo por instrumentos para a categoria pretendida (avião, helicóptero ou dirigível) – não é necessário anexar ao processo, mas é requisito para a realização do exame teórico pertinente;
- Certificado de conclusão do **curso prático** de voo por instrumentos, na categoria apropriada (avião, helicóptero ou dirigível);
- FAP 06 com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Inclusão de habilitação de voo por instrumentos (IFR)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão de curso prático de voo por instrumentos para a categoria pertinente (frente e verso) ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 06 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Licença requerida	Consta no portal da ANAC licença de piloto na categoria em que solicita a habilitação de voo por instrumentos (avião, helicóptero ou dirigível, conforme o caso)	
CMA	CMA de 1ª classe, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque ⁽²⁾	
Exame Teórico – voo por instrumentos	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽³⁾	
Certificado de curso prático de voo por instrumentos para a categoria pertinente⁽¹⁾	Emitido pelo CIAC, certificado pela ANAC, em que tenha realizado o treinamento de voo e o cheque, assinado e com carimbo do representante do CIAC	
	Certificado contendo o total de horas IFR realizadas	
Instrução de voo (em CIAC)	Voos de instrução lançados na CIV Digital	
	15 horas de voo de instrução IFR em aeronave da categoria pertinente, Todas as horas inseridas na CIV Digital	
Experiência mínima	50 horas como piloto em comando em voo de navegação, em qualquer categoria	
	Horas totais de navegação em comando incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> 10 horas em aeronave da categoria pertinente (avião, helicóptero ou dirigível) 	
	40 horas de voo por instrumentos em qualquer categoria, sendo no máximo 20	

	horas em FSTD, qualificado e aprovado pela ANAC	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Aeronave usada para o cheque é homologada para operação IFR ou tem autorização para treinamento IFR sob capota (somente para cheque em CIAC)	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 06 totalmente preenchida	
	FAP 06 assinada pelo aluno	
	FAP 06 assinada pelo examinador	
	FAP 06 datada	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Documento dispensado caso o cumprimento dos requisitos de instrução for realizado dentro de um curso, aprovado pela ANAC, para obtenção de uma licença, por exemplo, de piloto comercial. Nesse caso, o certificado de conclusão do curso prático emitido para a obtenção da licença, englobará a parte relativa à instrução para a habilitação IFR.

(2) Para titular de licença de Piloto Privado, o CMA requerido é o de 2ª classe PP-IFR ou superior

(3) Requisito dispensado para titular de habilitação IFR para outra categoria.

Orientações importantes:

- **Certificado de conclusão do curso prático de voo por instrumentos**

O treinamento prático deve ser realizado em um CIAC certificado pela ANAC, ministrado por instrutor credenciado do CIAC, com qualificação para ministrar tal instrução: experiência mínima de 50 horas de voo por instrumentos em comando (61.237(b)(5) do RBAC 61).

Deve ser apresentado no processo de solicitação da concessão da habilitação, o respectivo Certificado de conclusão do curso prático, contendo o total de horas realizado.

Não é requerida a apresentação desse documento caso o cumprimento dos requisitos de instrução para a habilitação IFR for realizado dentro de um curso, aprovado pela ANAC, para obtenção de uma licença, por exemplo, de piloto comercial. Nesse caso, o certificado de conclusão do curso prático emitido para a obtenção da licença, englobará a parte relativa à instrução para a habilitação IFR.

Caso o candidato tenha realizado o curso prático em mais de um CIAC, o Certificado de conclusão deve ser emitido pela organização de ensino onde o curso foi concluído e o cheque foi realizado. Nessa situação, o que o Certificado de conclusão deve conter no verso:

1. Título: Aluno com instrução prévia fora de entidade;
2. Nome completo e CANAC do aluno;
3. Data de admissão no curso;
4. Experiência prévia (horas de voo) à admissão na entidade;
5. Missão/fase para a qual a entidade avaliou e entendeu que o aluno está apto a prosseguir o curso; e
6. Experiência/Instrução realizada na entidade.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Experiência**

Os voos de cheque não são computados na experiência requerida.

As 40 horas totais de experiência em voo por instrumentos podem ser em qualquer categoria. No entanto, pelo menos 15 horas devem ser na categoria para a qual é requerida a habilitação IFR, pois correspondem as horas mínimas de instrução de voo por instrumentos na categoria a serem obrigatoriamente realizadas em CIAC.

As horas realizadas em aeronave experimental podem ser computadas para fins de concessão de uma habilitação de operação.

Horas em empresa aérea 121 ou 135:

As horas de voo realizadas em empresa aérea só podem ser registradas na CIV Digital pela empresa aérea.

Caso isso não tenha sido feito, para a comprovação dessas horas e sua contabilização para fins de comprovação de experiência, deve ser anexada ao processo a Declaração de horas emitida pela empresa.

Horas em aeronave militar:

As horas realizadas em aeronave militar não podem ser lançadas na CIV Digital. Para a comprovação dessas horas e sua contabilização para fins de comprovação de experiência, deve ser anexada ao processo a Declaração de horas emitida pela Unidade Militar pertinente.

- **Voo de cheque**

Pode ser realizado:

- (i) por examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático, ou
- (ii) por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para

realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).

[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

- **Cheque em CIAC**

Pode ser feito em **duas etapas** complementares: em aeronave e em FSTD.

A primeira etapa consiste em voo simulado em FSTD e a segunda etapa consiste em voo real em aeronave certificada IFR ou aeronave sob capota.

As duas etapas do cheque devem ser realizadas na sequência (no mesmo dia ou em dias subsequentes), pelo mesmo examinador credenciado do CIAC, em FSTD e aeronave do mesmo modelo dos utilizados na instrução prática.

Atenção: Para cada etapa deverá ser preenchida uma FAP 06. As duas FAP devem ser inseridas no processo de solicitação de inclusão da habilitação IFR.

Caso o cheque seja conduzido por **examinador designado pela ANAC**, deverá ser realizado em aeronave certificada IFR, não sendo permitido que parte do cheque seja realizado em FSTD, bem como que o cheque seja realizado em aeronave sob capota.

I) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE INSTRUTOR DE VOO (INV) (RBAC 61, SUBPARTE M)

- Os requisitos estabelecidos para a obtenção (inclusão) e revalidação de habilitação de instrutor de voo estão previstos na Subparte M do RBAC 61.
- A validade da habilitação instrutor de voo é de 12 meses a contar da data do cheque, exceto de instrutor de voo de balão livre e planador, cuja validade é de 36 meses.
- O candidato a uma habilitação de instrutor de voo para as categorias avião (INVA), helicóptero (INVH) ou dirigível (INVD) deve ser titular de licença de Piloto Comercial ou de Piloto Linha Aérea para a categoria para a qual pretende obter a habilitação de instrutor de voo.
- Para a habilitação de instrutor de voo de planador (INPL), balão livre (INVB) ou de aeronave leve esportiva ou aeronave aerodesportiva portadora de CAVE (ICPA), o interessado deve ser detentor da licença ou certificado correspondente.
- A instrução teórica (**curso teórico**) e de voo (curso prático) para a habilitação de instrutor de voo deve ser realizada em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC.
- O candidato a concessão da habilitação de instrutor de voo para uma terminada categoria de aeronave e que seja titular de habilitação de instrutor de voo em outra categoria, **válida**, está isento da realização de curso teórico. Não é necessário inserir o certificado de conclusão de **curso teórico** de instrutor de voo no processo

de solicitação da habilitação, pois é requisito para a realização do exame teórico pertinente.

- O detentor de habilitação de instrutor de voo para ministrar instrução de voo por instrumentos ou em aeronave multimotora deve comprovar a seguinte experiência mínima (qualificação):
 - **Instrução IFR:** 50 horas de voo por instrumentos como piloto em comando e obter o endosso pertinente, observando os procedimentos previstos no item 5.4.19 (avião) ou 5.4.20 (helicóptero), conforme o caso, da [IS 61-006](#) .
 - **Instrução em aeronave multimotora:** 15 horas de voo como piloto em comando no mesmo modelo de aeronave para a qual irá ministrar a instrução, observando os procedimentos previstos no item 5.4.21 (avião) ou 5.4.22 (helicóptero), conforme o caso, da [IS 61-006](#) .

Assista a apresentação da ANAC sobre os endossos requeridos para operações de instrução de voo por instrumentos e em aeronaves multimotoras, acessando o link <https://www.youtube.com/watch?v=Y4bj2bDF0jI>

- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão de uma habilitação de instrutor de voo.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado. Consulte [aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro**: passaporte com visto válido ou RNE;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (somente para instrutor de planador – INVL);
- Certidão de quitação eleitoral (somente para instrutor de planador – INVL);
- Certificado de conclusão de **curso teórico** de Instrutor de Voo para a categoria pretendida (avião, helicóptero, dirigível, planador, balão livre ou aeronave leve esportiva ou aeronave aerodesportiva portadora de CAVE) – não é necessário anexar ao processo, mas é requisito para a realização do exame teórico pertinente;
- Certificado de conclusão do **curso prático** de instrutor de voo, na categoria apropriada (avião, helicóptero, dirigível, planador, balão livre ou ultraleve);
- FAP 07 com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC 10101.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Inclusão de habilitação de instrutor de voo (INV)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 – Comprovante de quitação com serviço militar ⁽¹⁾	
	Etapa 2 – Certidão de quitação eleitoral ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão de curso prático de instrutor de voo para a categoria pertinente (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 07 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Licença requerida	Consta no portal da ANAC licença de piloto comercial ou piloto de linha aérea na categoria em que solicita a habilitação de instrutor de voo (avião, helicóptero, dirigível, planador, balão livre ou ultraleve, conforme o caso)	
CMA	CMA de 1ª classe, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Exame Teórico – instrutor de voo	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
Certificado de curso prático de instrutor de voo para a categoria pertinente	Emitido pelo CIAC, certificado pela ANAC, em que tenha realizado o treinamento de voo e o cheque, assinado e com carimbo do representante do CIAC ⁰	
	Certificado contendo o total de horas realizadas	
Instrução de voo (em CIAC)	Voos de instrução lançados na CIV Digital	
	Instrução requerida, conforme o programa de instrução aprovado pela ANAC concluída (último voo de instrução) em até 3 meses anteriores à postagem do processo de solicitação da habilitação	
Experiência mínima: INVA e INVH	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	Experiência requerida para piloto comercial na categoria para a qual pretende obter a habilitação de instrutor de voo (ver checklist pertinente, no item b) deste Guia)	
Experiência mínima: INVL e ICPA	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	50 horas totais de voo	
	As horas totais incluem, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 40 horas de voo solo 	
Experiência mínima:	Todas as horas inseridas na CIV Digital	

INVB	50 horas totais de voo	
	As horas totais incluem, no mínimo:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 40 ascensões 	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 07 totalmente preenchida	
	FAP 07 assinada pelo aluno	
	FAP 07 assinada pelo examinador	
	FAP 07 datada	
	FAP Digital registrada pelo checador	

(1) Somente para INV L

(2) Requisito dispensado se for titular de habilitação de instrutor de voo para outra categoria.

Orientações importantes:

- **Certificado de conclusão do curso prático de instrutor de voo**

O treinamento prático deve ser realizado em um CIAC certificado pela ANAC. Deve ser apresentado o respectivo Certificado de conclusão do curso prático, contendo o total de horas realizado.

Caso o candidato tenha realizado o curso prático em mais de um CIAC, o Certificado de conclusão deve ser emitido pela organização de ensino onde o curso foi concluído e o cheque foi realizado. Nessa situação, o que o Certificado de conclusão deve conter no verso:

1. Título: Aluno com instrução prévia fora de entidade;
2. Nome completo e CANAC do aluno;
3. Data de admissão no curso;
4. Experiência prévia (horas de voo) à admissão na entidade;
5. Missão/fase para a qual a entidade avaliou e entendeu que o aluno está apto a prosseguir o curso; e
6. Experiência/Instrução realizada na entidade.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutor(es). Se não contiver o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e

reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Experiência**

Os voos de cheque não são computados na experiência requerida.

Horas em empresa aérea 121 ou 135:

As horas de voo realizadas em empresa aérea só podem ser registradas na CIV Digital pela empresa aérea.

Caso isso não tenha sido feito, para a comprovação dessas horas e sua contabilização para fins de comprovação de experiência, deve ser anexada ao processo a Declaração de horas emitida pela empresa.

Horas em aeronave militar:

As horas realizadas em aeronave militar não podem ser lançadas na CIV Digital. Para a comprovação dessas horas e sua contabilização para fins de comprovação de experiência, deve ser anexada ao processo a Declaração de horas emitida pela Unidade Militar pertinente.

- **Voo de cheque**

Pode ser realizado:

- (i) por examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático, ou
- (ii) por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).
[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

J) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE PILOTO AGRÍCOLA – Avião (PAGA) e Helicóptero (PAGH) (RBAC 61, SUBPARTE N)

- Os requisitos estabelecidos para a obtenção (inclusão) e revalidação de habilitação Piloto Agrícola estão previstos na Subparte N do RBAC 61.
- A validade da habilitação de Piloto Agrícola é de 24 meses a contar da data do cheque.
- O candidato a uma habilitação Piloto Agrícola deve ser titular de licença de piloto na categoria (avião ou helicóptero) para a qual pretende obter a habilitação piloto

agrícola, com a habilitação correspondente à aeronave a ser utilizada para a operação agrícola, válida.

- A instrução teórica (**curso teórico**) e de voo (**curso prático**), requeridas para a obtenção da habilitação de Piloto Agrícola, devem ser obrigatoriamente realizadas em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC.
- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão de uma habilitação de classe.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado. Consulte [aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro**: passaporte com visto válido ou RNE;
- Certificado de conclusão do **curso teórico** de Piloto Agrícola, na categoria apropriada (avião, helicóptero, dirigível);
- Certificado de conclusão do **curso prático** de Piloto Agrícola, na categoria apropriada (avião, helicóptero ou dirigível);
- FAP 08 com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101.
Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Inclusão de habilitação de Piloto Agrícola

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão de curso teórico de Piloto Agrícola para a categoria pertinente (frente e verso)	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão de curso prático de Piloto Agrícola para a categoria pertinente (frente e verso)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 08 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Licença requerida	Consta no portal da ANAC licença de piloto na categoria em que solicita a habilitação de voo por instrumentos (avião ou helicóptero, conforme o caso)	
Habilitação requerida - válida	Consta no portal da ANAC a habilitação correspondente à aeronave a ser utilizada na operação agrícola, válida	
CMA	CMA requerido para a licença de que seja titular, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Exame teórico – Piloto Agrícola	Requisito comprovado pela aprovação em curso teórico de Piloto Agrícola aprovado pela ANAC para a categoria pertinente (avião ou helicóptero, conforme o caso)	
Certificado de curso teórico de Piloto Agrícola para a categoria pertinente	Emitido por CIAC certificado pela ANAC, assinado e com carimbo do representante do CIAC	
Certificado de curso prático de Piloto Agrícola para a categoria pertinente	Emitido pelo CIAC, certificado pela ANAC, em que tenha realizado o treinamento de voo e o cheque, assinado e com carimbo do representante do CIAC Certificado contendo o total de horas realizadas	
Instrução de voo (em CIAC)	Voos de instrução lançados na CIV Digital	
	Conclusão, com aproveitamento, da instrução requerida, conforme o programa de instrução aprovado pela ANAC.	
Experiência mínima	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	400 horas totais de voo, em qualquer categoria Horas totais incluem, no mínimo:	

	<ul style="list-style-type: none"> • 200 horas em aeronave da categoria pertinente (avião ou helicóptero), das quais <ul style="list-style-type: none"> ▪ 100 horas como piloto em comando 	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Aeronave usada para o cheque é homologada para operação agrícola	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 08 totalmente preenchida	
	FAP 08 assinada pelo aluno	
	FAP 08 assinada pelo examinador	
	FAP 08 datada	
	FAP Digital registrada pelo checador	

Orientações importantes:

- **Certificado de conclusão do curso prático de Piloto Agrícola**

O treinamento prático deve ser realizado em um CIAC certificado pela ANAC. Deve ser apresentado o respectivo Certificado de conclusão do curso prático, contendo o total de horas realizado.

Caso o candidato tenha realizado o curso prático em mais de um CIAC, o Certificado de conclusão deve ser emitido pela organização de ensino onde o curso foi concluído e o cheque foi realizado. Nessa situação, o que o Certificado de conclusão deve conter no verso:

1. Título: Aluno com instrução prévia fora de entidade;
2. Nome completo e CANAC do aluno;
3. Data de admissão no curso;
4. Experiência prévia (horas de voo) à admissão na entidade;
5. Missão/fase para a qual a entidade avaliou e entendeu que o aluno está apto a prosseguir o curso; e
6. Experiência/Instrução realizada na entidade.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Requisito de conhecimentos teóricos**

A ANAC não realiza exames teóricos para a habilitação de Piloto Agrícola.

O cumprimento desse requisito é aferido por meio da comprovação da realização completa de um curso teórico de piloto agrícola para a categoria pertinente, em uma entidade certificada pela ANAC.

A aprovação no exame teórico de Piloto Agrícola, na categoria pretendida deve ter ocorrido em até 12 meses anteriores abertura do processo pertinente.

- **Experiência**

Os voos de cheque não são computados na experiência requerida.

As horas realizadas em aeronave experimental podem ser computadas para fins de concessão de uma habilitação de operação.

Horas em empresa aérea 121 ou 135:

As horas de voo realizadas em empresa aérea só podem ser registradas na CIV Digital pela empresa aérea.

Caso isso não tenha sido feito, para a comprovação dessas horas e sua contabilização para fins de comprovação de experiência, deve ser anexada ao processo a Declaração de horas emitida pela empresa.

Horas em aeronave militar:

As horas realizadas em aeronave militar não podem ser lançadas na CIV Digital. Para a comprovação dessas horas e sua contabilização para fins de comprovação de experiência, deve ser anexada ao processo a Declaração de horas emitida pela Unidade Militar pertinente.

- **Voo de cheque**

Pode ser realizado:

- (i) por examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático, ou
- (ii) por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador).

[Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

K) CONCESSÃO DE LICENÇAS E HABILITAÇÕES PARA OFICIAIS AVIADORES DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS (RBAC 61, SUBPARTE B)

- Os requisitos e condições especiais para a concessão de licenças e habilitações civis para oficiais aviadores da ativa ou da reserva das forças armadas brasileiras estão estabelecidos na Subparte B, seção 61.47 do RBAC 61.
- Os militares que não se formaram oficiais (cadetes) deverão cumprir os requisitos estabelecidos para a licença e habilitação pretendidas, aplicáveis a candidatos civis, **podendo se utilizar de todas as horas de treinamento realizadas na academia militar para compor sua experiência de voo.**
- A licença de piloto será concedida na graduação correspondente ao nível de experiência de voo do solicitante, levando em consideração o total mínimo de horas requeridas para a licença pretendida, conforme previsto no RBAC 61:
 - PP – avião e helicóptero: 35 horas
 - PC – avião: 150 horas
 - PC -helicóptero: 100 horas
 - PLA: 1.500 horas
 - PLH: 1.00 horas
- Para a licença de PLA/PLH é obrigatório a comprovação dos requisitos para a concessão da habilitação IFRA/IFRH, seja por experiência militar ou pela via normal.
- As habilitações relativas a aeronaves, IFR e de instrutor de voo serão concedidas de acordo com os registros militares do candidato levando em consideração os tipos de operação e as aeronaves em que tenha sido habilitado como piloto em comando e que tenham correspondência no âmbito da aviação civil, conforme tabela de equivalência do Apêndice B da [IS 61-004](#).
- O candidato deve ser titular de CMA civil, válido, correspondente à licença e/ou habilitação pretendidas.
[Clique aqui](#) para verificar a classe do CMA aplicável a cada licença e as respectivas validades.
- A validade das habilitações será estabelecida com base no último voo realizado relacionado a cada habilitação concedida, conforme consignado nos registros militares do candidato.
- Acesse as [cartas de serviço](#) para obter informações detalhadas, de forma simplificada e de fácil entendimento, sobre os requisitos aplicáveis e a documentação requerida para a concessão de uma habilitação de classe.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado. Consulte [aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido e assinado;
- Identidade militar;
- Relatório de desimpedimento ou documento equivalente para militares da reserva, ou Folhas de Alteração e Declaração de Horas para os militares da ativa
- Folhas de Alterações com a publicação do militar como 1P, 2P ou IN, nas respectivas aeronaves
- Cartão de Voo por Instrumento - CVI ou Folha de Alteração em que conste esta habilitação (somente para concessão da habilitação de IFR); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) 10101 – uma por licença e habilitação.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Concessão de licença ou habilitação para oficiais aviadores

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Identidade militar	
	Etapa 2 – Registros militares pertinentes	
	Etapa 2 - Folhas de Alterações com a publicação do militar como 1P, 2P ou IN, nas respectivas aeronaves	
	Etapa 2 - Cartão de Voo por Instrumento (somente para habilitação IFR)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
CMA	CMA civil requerido para a licença pretendida, válido quando da abertura do processo	

(1) Antes de finalizar a Etapa 1 certifique-se que as habilitações solicitadas estão compatíveis com a tabela de equivalência de habilitações civis, contida no Apêndice B da IS 61-004.

Orientações importantes:

- **Equivalência de habilitações civis**

É fundamental que previamente ao envio da solicitação (finalização da Etapa 1), o candidato consulte a tabela de equivalência de aeronaves militares para fins de concessão de habilitações civis (Apêndice B da IS 61-004) para identificar quais habilitações poderá obter a concessão com base nas aeronaves operadas como piloto em comando, de acordo com seus registros militares.

A solicitação de habilitação em desacordo com a tabela de equivalências ocasionará o indeferimento do processo e a alocação da GRU paga.

- **Experiência**

Não é possível o lançamento na CIV Digital da experiência de voo em aeronaves militares.

A comprovação dessa experiência é feita exclusivamente pelos registros militares emitidas pela unidade militar competente.

- **CMA**

Para a concessão de licenças e habilitações civis, tanto para militares da ativa quanto da reserva, é exigido que o candidato possua CMA civil válido, na data de abertura do processo (vide parágrafo 61.47(a)(5) do [RBAC 61](#)).

Para **piloto militar da ativa**, é possível utilizar a ficha de inspeção de saúde – FIS, realizada no Hospital de Força Aérea de São Paulo - HFASP - e somente enquanto a OM mantiver convênio com a ANAC (vide seção 67.57 do [RBAC 67](#)), para convalidação do CMA militar em CMA civil.

Para tanto, em procedimento **prévio** à solicitação da licença e habilitação(ões), o interessado, se considerado apto (sem ou com restrições) em conformidade com o previsto no RBAC 67, deverá solicitar que a OM comunique à ANAC o resultado da inspeção de saúde, especificando seus dados pessoais, tipo da inspeção (inicial ou periódica), classe, licença aplicável, data de vigência e observações, se houver. A comunicação deverá ser feita por peticionamento eletrônico no sistema [SEI](#) (clique no link para informações sobre o sistema SEI), utilizando o tipo de processo “Certificação Médica: Atualização de CMA”.

A área responsável atualizará o CMA civil nos registros do piloto, se pertinente, com base nas informações prestadas pela OM. Somente após a devida atualização do CMA civil é que a solicitação da licença e habilitação(ões) pretendidas deverá ser enviada, sob pena do indeferimento do processo, com a alocação das GRU aplicáveis.

[Clique aqui](#) para consulta de CMA.

Problemas mais comuns:

- Solicitação de habilitação em desacordo com a tabela de equivalência (Apêndice B da IS 61-004)

Como evitar: previamente ao envio da solicitação (finalização da Etapa 1), o consultar a tabela de equivalência para identificar quais habilitações poderá obter a concessão com base nas aeronaves operadas como piloto em comando, de acordo com seus registros militares

Como corrigir o problema: abrir novo processo solicitando as habilitações compatíveis com a tabela de equivalência.

- Abertura de processo sem CMA civil válido

Como evitar: previamente a abertura do processo, obter ou renovar o CMA civil. Para **militares da ativa**, adotar os procedimentos pertinentes para utilizar o resultado da inspeção de saúde da FAB para obter ou renovar o CMA civil (consultar os procedimentos no item CMA das Orientações importantes).

Como corrigir o problema: após a regularização do CMA civil, abrir novo processo.

- Comprovante de pagamento da GRU ilegível

Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.

Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.

- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.

Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento. Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.

Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.

- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)

Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo

Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.

- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência

Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.

Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência, além do restante da documentação requerida.

II. PILOTOS AERODESPORTIVOS - CPA

A) CERTIFICADO DE PILOTO AERODESPORTIVO (CPA) (RBAC 61, SUBPARTE R)

- O Certificado de Piloto Aerodesportivo – CPA, é requerido para a operação de aeronave aerodesportiva com peso máximo de decolagem de até **750Kg**, em substituição aos Certificados de Piloto Desportivo (CPD) e de Piloto de Recreio (CPR), os quais deixam de ser emitidos/revalidados a partir de 01/01/2019 ([RBAC 61](#), emenda 8, publicada em 08/06/2018).
- Os requisitos para concessão de CPA estão previstos na Subparte R do [RBAC 61](#).
- O CPA deve ser sempre solicitado juntamente com uma habilitação de classe:
 - AAFT (Aeronave Aerodesportiva de Asa Fixa Terrestre);
 - AAFA (Aeronave Aerodesportiva de Asa Fixa Aquática ou Anfíbia);
 - AART (Aeronave Aerodesportiva de Asa Rotativa Terrestre);
 - GIRO (Girocôptero);
 - PARA (Paramotor);
 - AARA (Aeronave Aerodesportiva de Asa Rotativa Aquática ou Anfíbia);
 - AAPT (Aeronave Aerodesportiva Pendular Terrestre); ou
 - AAPA (Aeronave Aerodesportiva Pendular Aquática ou Anfíbia).
- A instrução de voo (**curso prático**) requerida para a obtenção de CPA deve obrigatoriamente ter sido realizada por um instrutor de voo, devidamente habilitado (INVA ou ICPA), de uma associação credenciada segundo o RBAC 183 ou em um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC, certificado pela ANAC.
- Não é exigida a realização de curso teórico. A aprovação em exame teórico da ANAC ou aprovado pela ANAC junto a uma associação credenciada segundo o RBAC 183 para tal fim, é suficiente para o cumprimento do requisito de conhecimentos teóricos, sendo dispensado do cumprimento deste requisito, caso o interessado seja titular de uma licença de piloto.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Os pilotos, detentores de licença, na categoria avião ou helicóptero, possuem as prerrogativas de um CPA, respeitadas as condições de operação de aeronaves aerodesportivas previstas no Apêndice C da [IS 61-004](#), em especial o item C.2.
- [Consulte este link](#) para informações relativas aos procedimentos de transição para CPA para os detentores de CPD e CPR.

- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado. Consulte [aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido, datado e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
- Comprovante de aprovação em exame teórico de CPA, caso a prova teórica tenha sido realizada em associação certificada sob o RBAC 183.
- Certificado de conclusão de curso prático de CPA emitido pelo CIAC ou pela associação credenciada pela ANAC segundo o RBAC 183.
- FAP para CPA com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento da TFAC (GRU) código 10101.

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Certificado de Piloto Aerodesportivo (CPA)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do 2º grau ou superior ⁽¹⁾	
	Etapa 2 - Certificado de conclusão do curso prático de CPA (frente e verso)	
	Etapa 2 – Cópia digitalizada de comprovante de aprovação em exame teórico de CPA (caso a prova teórica não tenha sido realizada na ANAC)	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 15 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
Idade	18 anos completos	
Escolaridade⁽¹⁾	2º Grau completo	
CMA	CMA de 4ª classe ou superior, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Exame Teórico – CPA	Consta aprovação no Portal da ANAC ⁽²⁾	
Certificado de curso prático de CPA	Emitido pelo CIAC ou pela associação credenciada pela ANAC segundo o RBAC 183 em que tenha concluído o curso prático e realizado o cheque, assinado e com o carimbo de identificação do representante do CIAC ou da associação credenciada.	
	Certificado contendo um total de horas de, no mínimo, 30 horas , sem considerar o voo de cheque	
Experiência mínima	Todas as horas inseridas na CIV Digital	
	30 horas totais (instrução + voo solo) na categoria para a qual é solicitada a primeira habilitação	
	Horas totais incluem:	
	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas de instrução duplo comando • 5 horas de voo solo no modelo de aeronave pretendido 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 10 horas de voo de navegação; • 5 pousos e 5 decolagens na água, caso a habilitação pretendida seja de aeronave anfíbia 	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é de associação credenciada pela ANAC segundo o RBAC 183 – credenciamento pela associação válido, ou	

	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 15 totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP 15 assinada pelo candidato	
	FAP 15 assinada pelo examinador	
	FAP 15 datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data da FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
	FAP Digital registrada pelo chegador ⁽³⁾	

(1) Exigida somente de candidatos que não possuam qualquer licença de piloto ou que obtiveram a licença de Piloto Privado antes de 05/06/2012.

(2) Para consultar a publicação de resultado de exame teórico consulte o link <https://sistemas.anac.gov.br/resultadodosexames/>

(3) Não é requerido caso o cheque tenha sido realizado por examinador credenciado por associação certificada sob o RBAC 183.

Orientações importantes:

- **Escolaridade:**

Comprovação exigida somente para candidatos que não sejam detentores de qualquer licença emitida pela ANAC.

Documentos **aceitos** para comprovação do requisito:

- Certificado de conclusão do ensino fundamental ou superior
- Histórico Escolar que contenha a informação de conclusão
- Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc)

Histórico Escolar sem a informação de conclusão **não** é aceito para a comprovação do requisito

Certificados **estrangeiros** (para brasileiros ou estrangeiros): é obrigatória a apresentação da declaração de equivalência pertinente: em se tratando de nível médio, pela secretaria de educação estadual; se de nível superior, por uma universidade federal.

- **Voos de instrução realizados antes de 26/08/2018**

Devem conter, no campo observação, o CANAC do instrutor para que seja possível a verificação do devido registro na CIV Digital do(s) instrutores(s). Se não contiver o lançamento na CIV Digital deverá ser corrigido (exclusão do voo e reinclusão com a informação do CANAC do instrutor). Não serão aceitos voos de instrução anteriores a 26/08/2018 sem a informação do CANAC do instrutor.

- **Experiência**

Os voos de cheque não são computados na experiência requerida.

As horas realizadas em aeronave experimental podem ser computadas para fins de concessão de uma habilitação de operação.

- **Voo de cheque**

Pode ser realizado:

- (i) por examinador credenciado do CIAC que emitiu o Certificado de conclusão do curso prático, ou
- (ii) por examinador de uma associação credenciada pela ANAC segundo o RBAC 183; ou
- (iii) por examinador designado pela ANAC. Nesse caso o interessado deve solicitar o cheque e juntar ao processo a respectiva autorização para realização do cheque (email de comunicação do setor de escala designando o examinador). [Clique aqui](#) para obter informações sobre como solicitar um cheque junto à ANAC.

Problemas mais comuns:

- Comprovante de pagamento da GRU ilegível

Como evitar: verificar o arquivo de digitalização do comprovante de pagamento da GRU antes do envio do processo à ANAC e, em havendo qualquer distorção da imagem, proceder com nova digitalização.

Como corrigir o problema: realizar nova digitalização do comprovante, garantindo que esteja legível e em seguida abrir novo processo.

- Apresentação de comprovante de **agendamento** da GRU ao invés de comprovante de **pagamento**: somente a comprovação do efetivo pagamento da GRU comprova o cumprimento do requisito.

Como evitar: verificar atentamente se o que está em posse do requerente é um comprovante de pagamento ou comprovante de agendamento de pagamento. Somente após essa conferência, proceder com a digitalização do documento para envio à ANAC.

Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável, além do restante da documentação requerida.

- Apresentação do comprovante de **pagamento** de GRU já utilizada em outro processo (o sistema identifica esse problema quando o analista procede à alocação da GRU durante o procedimento de análise do processo)
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, certificar-se de que o comprovante de GRU inserido não foi utilizado em outro processo
Como corrigir o problema: pagar nova GRU e abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento, além do restante da documentação requerida.
- Comprovante de **pagamento** de GRU por meio de PIX, sem o número de referência
Como evitar: antes do envio do processo à ANAC, verificar se o comprovante possui o número de referência. Caso não contenha, verificar no documento de solicitação do pagamento, (documento com QR Code para realização do pagamento) e informar no processo.
Como corrigir o problema: abrir novo processo inserindo o comprovante de pagamento da GRU aplicável e informando o número de referência, além do restante da documentação requerida.

B) INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE PILOTO AERODESPORTIVO (CPA) (RBAC 61, SUBPARTE R)

- O titular de um CPA poderá pleitear a inclusão de qualquer habilitação de piloto aerodesportivo prevista no item 5.2.2.6 da IS 61-004, realizando voos de instrução para a adaptação ao modelo de aeronave que pretende incluir a habilitação, em quantidade considerada necessária pelo instrutor para a concessão do endosso para o voo de cheque. Em caso de habilitação de aeronave anfíbia, a instrução deverá conter, no mínimo, 5 pousos e 5 decolagens na água.
- A instrução deverá ser ministrada por instrutor de voo devidamente habilitado na aeronave e titular de habilitação INVA ou ICPA, vinculado a uma associação credenciada segundo o RBAC 183 para ministrar o curso prático de CPA ou a um Centro de Instrução de Aviação Civil – CIAC certificado pela ANAC.
- Os voos de adaptação deverão estar devidamente registrados na CIV Digital, observando os procedimentos previstos na IS 61-001.
- A lista de documentos será disponibilizada no momento da conclusão da solicitação do serviço pelo sistema SINTAC (ETAPA 1 do procedimento de solicitação de um serviço de concessão de licença e/ou habilitação – vide item “COMO SOLICITAR” na parte inicial deste Guia).
- Os pilotos, detentores de licença, na categoria avião ou helicóptero, possuem as prerrogativas de um CPA, respeitadas as condições de operação de aeronaves aerodesportivas previstas no Apêndice C da IS 61-004, em especial o item C.2.

- Certifique-se que seu cadastro no SACI (informações pessoais associadas ao Código ANAC) está atualizado. Consulte [aqui](#) as orientações para atualização de cadastro no sistema SACI.

Lista de documentos:

- [Requerimento padrão](#) devidamente preenchido, datado e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, CNH válida, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho Profissional (CREA, OAB, CRM, CORECOM, etc);
- **Estrangeiro:** passaporte com visto válido ou RNE;
- FAP para CPA com aprovação em exame de proficiência (cheque); e
- Comprovante de pagamento de 1 (uma) TFAC (GRU) código 10101.por habilitação a ser incluída; e

Consulte a [Tabela de tipos de GRU por serviço](#) para identificar a quantidade de TFAC (GRU) aplicável a sua solicitação, bem como os procedimentos de alocação em vigor.

Checklist: Inclusão de Habilitação de Piloto Aerodesportivo (CPA)

Etapa/Requisito	Item de verificação	OK
Lançamento da solicitação no sistema	Dados cadastrais atualizados	
	Etapa 1 completa	
	Etapa 2 - Requerimento Padrão, preenchido, datado e assinado (IS 00-008 – Apêndice A)	
	Etapa 2 – Documento de identidade com foto	
	Etapa 2 - Cópia digitalizada da FAP 15 (frente e verso)	
	Etapa 2 - Comprovante de pagamento TFAC 10101	
CMA	CMA de 4ª classe ou superior, válido quando da instrução prática de voo e voo de cheque	
Instrução requerida - adaptação	Todos os voos inseridos na CIV Digital	
	Horas de instrução para adaptação ao modelo de aeronave, em quantidade definida pelo instrutor para a concessão do endosso para cheque	
	5 pousos e 5 decolagens na água, caso a habilitação pretendida seja de aeronave anfíbia	
Voo de cheque	Checador é examinador do CIAC – credenciamento pelo CIAC válido, ou	
	Checador é de associação credenciada pela ANAC segundo o RBAC 183 – credenciamento pela associação válido, ou	
	Checador é designado pela ANAC – autorização para realização do cheque	
	Checador com habilitações válidas	
	Endosso de liberação para o cheque consta na CIV Digital	
	Aeronave usada para o cheque está em situação regular de aeronavegabilidade	
	FAP 15 totalmente preenchida, conforme IS 00-002	
	FAP 15 assinada pelo candidato	
	FAP 15 assinada pelo examinador	
	FAP 15 datada	
	Data da FAP posterior à data do endosso de liberação para cheque	
	Data da FAP dentro do prazo de 30 dias após à data do endosso de liberação para cheque	
FAP Digital registrada pelo chegador ⁽¹⁾		

(1) Não é requerido caso o cheque tenha sido realizado por examinador credenciado por associação certificada sob o RBAC 183.



ANAC
AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

ACOMPANHE A ANAC NAS REDES SOCIAIS



[/oficialanac](#)



[/oficialanac](#)



[/company/oficial-anac](#)



[/oficial_anac](#)